



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 111/2018**

Aprova Projeto Pedagógico  
Institucional - PPI - das  
Licenciaturas

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 17 de outubro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto Pedagógico Institucional - PPI - das Licenciaturas.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

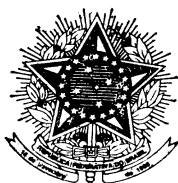
**Art. 3º** - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 17 de outubro de 2018.

**Profª Maria Carmen Simões Cardoso de Melo**  
Pró-Reitora de Graduação

**Prof. Cassiano Caon Amorim**  
Pró-Reitor Adjunto de Graduação

**Vilma Lúcia Pedro**  
Secretária do Conselho Setorial de Graduação

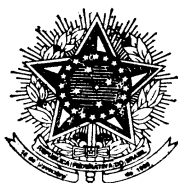


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Pró-Reitoria de Graduação**

**PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL  
DAS LICENCIATURAS DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
(UFJF)**

**Juiz de Fora  
2018**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

### **Reitor**

Prof. Marcus Vinícius David

### **Vice-Reitora**

Prof<sup>a</sup>.Girlene da Silva

### **Pró-Reitora de Graduação**

Prof<sup>a</sup>. Maria Carmen Simões Cardoso de Melo

Prof. Cassiano Caon Amorim

### **Equipe de Elaboração**

Prof<sup>a</sup>. Angélica Cosenza Rodrigues – Coordenação das  
Licenciaturas/PROGRAD/UFJF

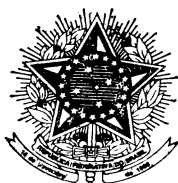
Prof<sup>a</sup>. Geruza Cristina Meirelles Volpe – Coordenação de Disciplinas  
Pedagógicas das Licenciaturas – Gestão 2015-2018 – FACED/UFJF

Prof. Neil Franco Pereira de Almeida – FAEFID/UFJF – Representante Área  
de Linguagens

Prof. Marcelo de Oliveira Santos – ICB/UFJF – Representante Área de  
Ciências Biológicas e Saúde

Prof. José Guilherme da Silva Lopes – ICE/UFJF – Representante Área de  
Ciências Exatas

Prof. Jonas Roos – ICH/UFJF – Representante Área de Ciências Humanas

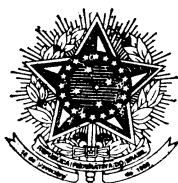


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## RESUMO

O presente documento apresenta o Projeto Pedagógico Institucional da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) para Formação Acadêmica Profissional de Professoras/es e demais Profissionais da Educação Básica. Visa a estabelecer condições institucionais para a construção da identidade e valorização dos cursos de licenciaturas, além de avançar na superação do tradicional formato “3 + 1” (três anos de disciplinas específicas e um ano de disciplinas pedagógicas). Para tanto, propõe estrutura mínima comum a todos os cursos de formação de Licenciatura desta instituição, sem prejuízos às especificidades de cada área de conhecimento. Apresenta-se, pois, na forma de um Projeto Pedagógico Institucional, que pretende se organizar com finalidades, formas operacionais e ações, referenciadas nas determinações decorrentes do Plano Nacional de Educação (2014-2024) e das Diretrizes Curriculares para Formação Inicial e Continuada de Professores/as, ressalvadas as especificidades desta Instituição e de seus Cursos de Licenciatura.

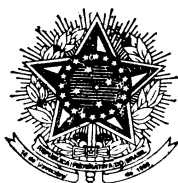
**Palavras-chave:** Licenciatura; Projeto Pedagógico Institucional; Construção coletiva; Processo de Transformação; Qualidade socialmente referendada, Identidade das Licenciaturas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## SUMÁRIO

1. Apresentação.....	04
2. Histórico.....	09
3. Princípios Norteadores das Licenciaturas.....	29
4. Objetivos do Projeto Pedagógico Institucional.....	36
5. Objetivos das Licenciaturas.....	38
6. Perfil das/os Licenciadas/os da UFJF.....	39
7. Estrutura Organizacional e Curricular das Licenciaturas.....	40
8. Cursos de Segunda Licenciatura.....	61
9. Formação Continuada.....	63
Considerações Finais.....	67
Bibliografia.....	71
Anexos.....	73



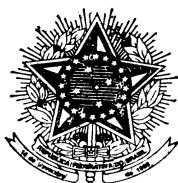
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## 1. APRESENTAÇÃO

O presente documento visa a institucionalizar o Projeto Pedagógico da Universidade Federal de Juiz de Fora para Formação Acadêmica Profissional Inicial e Continuada em Nível Superior de Profissionais do Magistério para a Educação Básica, definindo princípios, fundamentos, dinâmica formativa e procedimentos a ser observados nas políticas, na gestão e nos programas e cursos de formação em Licenciatura de docentes para a Educação Básica, da Universidade Federal de Juiz de Fora, bem como no planejamento, nos processos de avaliação e de regulação dos Institutos, Faculdades e Departamentos relacionados nesse processo formativo.

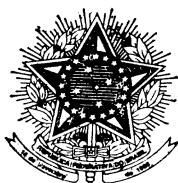
Para tanto, considera:

1. O entendimento do termo “educação básica” a partir do disposto na Resolução CNE/CP nº 2/2015, em seu artigo 2º, que estende a formação de professoras/es para o exercício da docência “na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino médio e nas respectivas modalidades de educação (Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação a Distância e Educação Escolar Quilombola), nas diferentes áreas do conhecimento e com integração entre elas, podendo abranger um campo específico e/ou interdisciplinar”.
2. Consolidação das normas nacionais para a formação de profissionais do magistério para a Educação Básica como indispensável para o projeto nacional da educação brasileira, em seus níveis e suas modalidades da educação;
3. Concepção sobre conhecimento, educação e ensino como basilar para garantir o projeto da educação nacional, para superar a fragmentação das políticas públicas e a desarticulação institucional por meio da instituição do Sistema Nacional de Educação;
4. Igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

5. Respeito e valorização à liberdade e às diversidades étnico-raciais, de gêneros, sexualidades, culturais, geracionais, religiosas, dentre outras;
6. Gestão democrática do ensino público;
7. Premência do profissional do magistério e de sua valorização; assegurada pela garantia de formação inicial e continuada, plano de carreira, salário e condições dignas de trabalho e saúde;
8. Garantia de um padrão de qualidade social;
9. Sólida formação teórica e interdisciplinar; unidade teoria-prática; trabalho coletivo e interdisciplinar;
10. Avaliação e regulação dos cursos de formação;
11. Articulação entre graduação e pós-graduação e entre pesquisa e extensão como princípio pedagógico essencial ao exercício e aprimoramento do profissional do magistério e da prática educativa;
12. Docência como ação educativa e como processo pedagógico intencional e metódico, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação que se desenvolvem entre conhecimentos científicos e culturais, nos valores éticos, políticos e estéticos inerentes ao ensinar e aprender, na socialização e construção de conhecimentos, no diálogo constante entre diferentes visões de mundo;
13. Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
14. Currículo como o conjunto de valores propício à produção e à socialização de significados no espaço social e que contribui para a construção da identidade sociocultural da/do educanda/o, dos direitos e deveres da cidadã e do cidadão, do respeito ao bem comum e à democracia, às práticas educativas formais e não formais e à orientação para o trabalho;
15. Educação em e para os direitos humanos como um direito fundamental, bem como mediação para efetivar o conjunto dos direitos humanos reconhecidos pelo Estado brasileiro em seu ordenamento jurídico e pelos países que lutam pelo fortalecimento da democracia;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

16. O trabalho coletivo como dinâmica político-pedagógica que requer planejamento sistemático e integrado.

Enfim, compreende-se que a formação docente acadêmica profissional e continuada para a Educação Básica representa processo dinâmico e complexo, direcionado à melhoria permanente da qualidade social da educação e à valorização profissional, devendo ser assumida em regime de colaboração pelos entes federados nos respectivos sistemas de ensino.

Diante do exposto, a UFJF:

- I) Destaca a premência de, em articulação com os sistemas de ensino, em regime de colaboração, promover a formação inicial e continuada das/dos profissionais do magistério, para viabilizar o atendimento às suas especificidades nas diferentes etapas e modalidades de Educação Básica;
- II) Compromete-se com o atendimento às políticas públicas de educação, ao Plano Nacional de Educação (PNE), às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao padrão de qualidade socialmente referendado e ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinae's), manifestando organicidade entre o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o presente Projeto Pedagógico Institucional (PPI) das Licenciaturas e os Projetos Pedagógicos de Cursos de Licenciatura (PPC), como expressão de uma política articulada à Educação Básica, suas políticas e diretrizes;

Reconhece tratar-se de árdua empreitada em um contexto geral de aviltamento da carreira, dos salários e das condições de trabalho do Magistério, especialmente, da Educação Básica, bem como diante do contexto particular dos atuais 30 (trinta) Cursos de Licenciatura, ofertados presencialmente e/ou à distância<sup>1</sup>, e dos desafios da Instituição face ao severo contingenciamento financeiro perpetrado pelo Governo.

---

<sup>1</sup>

Presenciais: Artes Visuais (integral), Ciência da Religião (integral), Ciências Biológicas (integral), Ciências Sociais (integral), Educação Física (integral e noturno), Enfermagem (integral), Filosofia (integral), Física (integral e noturno), Geografia (integral e noturno) História (integral e noturno), Letras (integral e noturno), Letras Libras (integral), Matemática (integral e noturno), Música (integral),

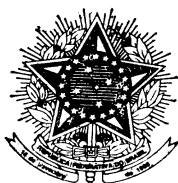




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Legalmente, o presente Projeto Pedagógico Institucional (PPI) das Licenciaturas UFJF 2017 referencia-se na/no:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995,
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,
- Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007,
- Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007,
- Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008,
- Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013,
- Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014,
- Artigos 61 até 67 e o artigo 87 da Lei nº 9.394, de 1996, que dispõem sobre a formação de profissionais do magistério,
- Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009,
- Parecer CNE/CES nº 15, de 2 de fevereiro de 2005,
- Parecer CNE/CP nº 21, de 2 de outubro de 2001,
- Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de abril de 1999,
- Resolução CNE/CEB nº 2, de 25 de fevereiro de 2009,
- Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006,
- Resolução CNE/CP nº 3, de 15 de junho de 2012,
- Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015,
- Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos: 2007 e Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), 2010.
- Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) / Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília:SEDH/PR, 2010.
- Plano Nacional de Educação, 2014, Meta 12 - Estratégia 7.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

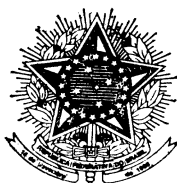
O documento procura deixar importantes questões em aberto, visando a possibilitar intervenções regulares, decorrentes das críticas postas pela comunidade acadêmica e escolar, assegurando, pois, o sentido coletivo que deseja viabilizar. Dessa forma, a constituição de uma “força tarefa” para a sua elaboração teve o objetivo de agilizar o processo.

No texto, inicialmente apresenta-se um histórico das ações institucionais voltadas para a construção de um projeto de formação de professoras/es realizadas na UFJF desde o ano de 2003. A seguir, são apresentados os princípios que nortearam a elaboração do presente projeto, a partir das limitações e dos desafios identificados na estrutura vigente. Logo, são explicitados os objetivos da proposta de reestruturação dos Cursos de Licenciatura e os objetivos específicos acadêmico-profissionais dos Cursos de Formação de Profissionais do Magistério para a Educação Básica. Na sequência, definem-se o perfil das/os licenciadas/os da UFJF e as estruturas organizacional e curricular das Licenciaturas.

A partir de sua publicação, a escritura do documento deve prosseguir pelas/os atores coletivos envolvidos nos Colegiados e Núcleos Docentes Estruturantes<sup>2</sup>, e pelas/os envolvidas/os na Formação de Professoras/es e Profissionais da Educação Básica, competindo a cada Curso de Licenciatura ofertado pela UFJF definir os seus próprios Projetos Pedagógicos de Curso (PPC's), norteados pelo presente documento.

---

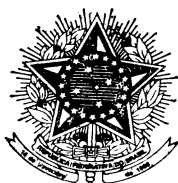
<sup>2</sup> Segundo a Resolução nº 17/2011, de 31 de março de 2011, do Conselho Setorial de Graduação, que regulamenta a criação dos Núcleos Docentes Estruturantes da Universidade Federal de Juiz de Fora: “O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso de graduação será instância consultiva constituída por grupo de docentes que terão as atribuições de acompanhar, atuar na concepção, na consolidação e na contínua atualização de seus projetos pedagógicos. Parágrafo único – O NDE será constituído pelo coordenador de curso e **por docentes efetivos vinculados aos departamentos responsáveis pelo curso**” (art. 2º). Não menos importante, determina que os NDE's reúnam-se ordinariamente, pelo menos, seis vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu/sua Coordenador/a (art. 6º).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## 2. HISTÓRICO

Em meados de 2003, iniciou-se uma discussão no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação da UFJF acerca de caminhos e possibilidades institucionais de reformulação dos cursos de formação de professoras/es, motivada pela aprovação das Resoluções CNE/CP nº 1 e 2, de 2002 que buscavam a reorganização dos cursos de licenciatura, principalmente, no que diz respeito à superação do formato “3+1” através da construção da identidade acadêmico-profissional. Então, coordenadoras/es de Curso de Licenciatura presentes em uma primeira reunião (Matemática, Pedagogia, História, Ciências Biológicas, Educação Física, Letras, Artes, Enfermagem, Geografia e Física) deveriam avaliar, com seus pares, nos respectivos Colegiados de Curso, o perfil de professoras/es que estavam formando e qual era o desejado. Em seguida, a comissão foi ampliada, abrindo espaço para as demais licenciaturas. Até o final de 2003, foram realizados diversos encontros onde se discutiu a necessidade de se pensar na organização de um eixo comum para a formação de professoras/es e a possibilidade de aproveitamento de experiências dos/as discentes, como a participação em monitoria, em atividades específicas de treinamento profissional (Cursinho Popular, Educação de Jovens e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

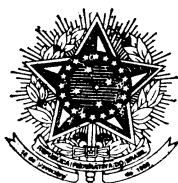
Adultos, Programa de Universalização de Língua Estrangeira) como parte de suas atividades de Prática de Ensino. Esta primeira etapa foi concluída com um encontro em regime de internato, durante uma semana, onde foi possível finalizar uma proposta estruturada geradora do documento final.

No início de 2004, deu-se continuidade nas discussões com a presença de Coordenadoras/es de todas as Licenciaturas, representantes da Faculdade de Educação, do Colégio de Aplicação João XXIII e discentes, ocasião em que foi constituída uma comissão (Portaria nº 07/2004 – PROGRAD) composta por coordenadoras/es de cursos de Licenciaturas da UFJF, da Faculdade de Educação, do Colégio de Aplicação João XXIII e representante do Diretório Central de Estudantes (DCE), com vistas a, inicialmente, identificar nos documentos oficiais e em instituições de ensino superior diversas, orientações sobre organização dos cursos de formação de professoras/es, não encontrando nenhuma proposta inovadora e diferente da que era praticada pela UFJF.

Em setembro de 2004, a Faculdade de Educação encaminhou o documento contendo o “Perfil Esperado dos Professoras/es Formadas/os pela UFJF”, resultado do trabalho da Comissão instituída pela Portaria nº 13/2004-FACED.

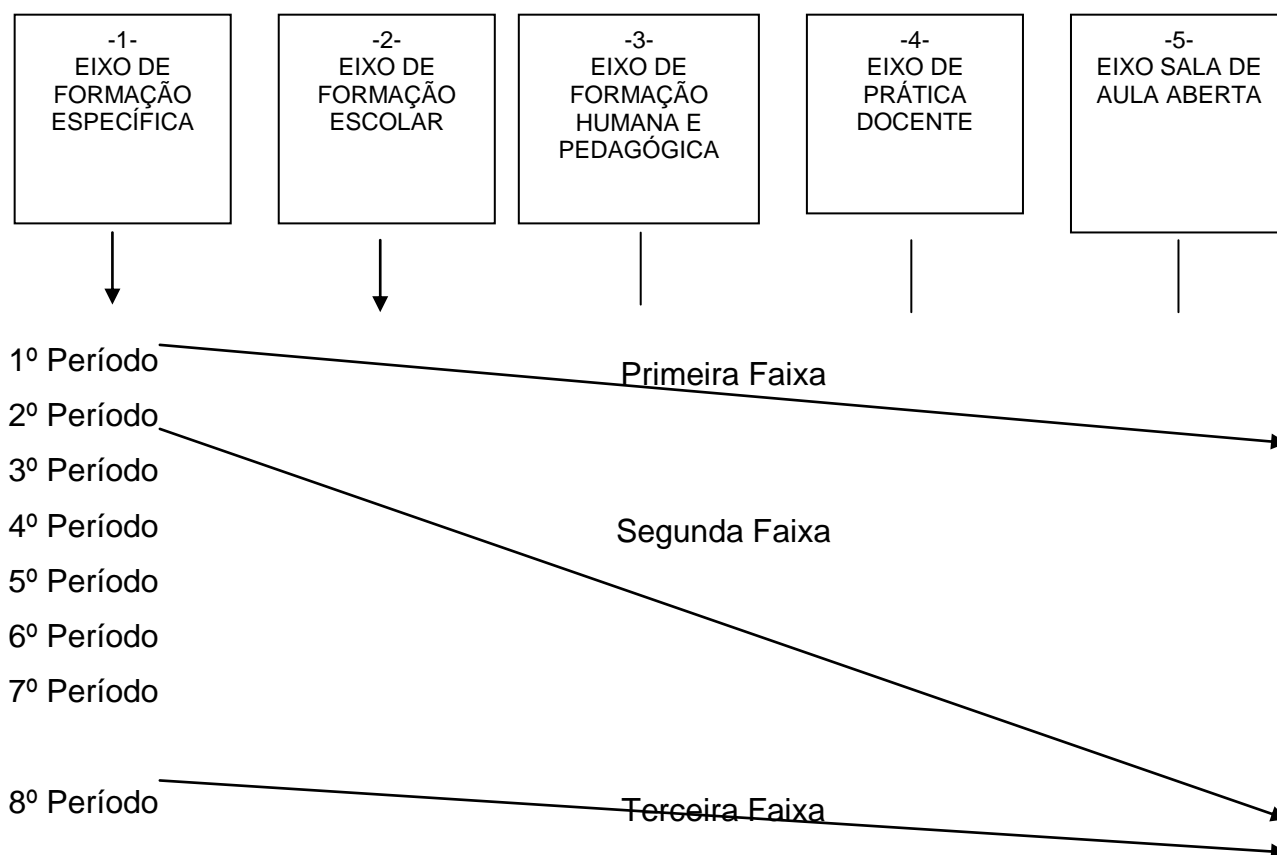
As contribuições da FACED foram incorporadas e os estudos preliminares transformaram-se, em fins de 2004, em ponto de partida para a constituição de um grupo de trabalho permanente, cujos membros foram incorporados por adesão. Após um longo processo de discussões e estruturação de propostas de trabalho, o referido grupo finalizou, em abril de 2005, com redação final do Prof. Amarildo Melchades da Silva, do Prof. José Luiz Matheus Valle e da Prof<sup>a</sup>. Valéria Trevizani Burla de Aguiar, com contribuição da prof<sup>a</sup> Mônica de Lourdes de Araújo Silva, o projeto de reestruturação das Licenciaturas da Universidade Federal de Juiz de Fora, apresentado sob a forma de um projeto pedagógico global (UFJF, 2006).

Da proposição inicial de um Centro de Formação de Professoras/es com caráter de integração pragmática das/dos docentes das diversas unidades acadêmicas, caminhou-se para a proposição de uma unidade pedagógica global para todos os cursos de formação de professoras/es, concebida a partir de uma

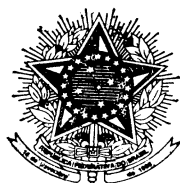


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

estrutura curricular das Licenciaturas constituída por cinco eixos verticais. Segundo disposições do documento base, “[...] essa estrutura enfatiza não somente à formação específica, mas também a pedagógica, e inclui espaços para a prática de estudos independentes, visando à autonomia intelectual e profissional do discente.” (UFJF, 2006, p. 19). Cada eixo organizar-se-ia na relação com três faixas correspondentes a diferentes momentos da formação discente, conforme o seguinte diagrama:



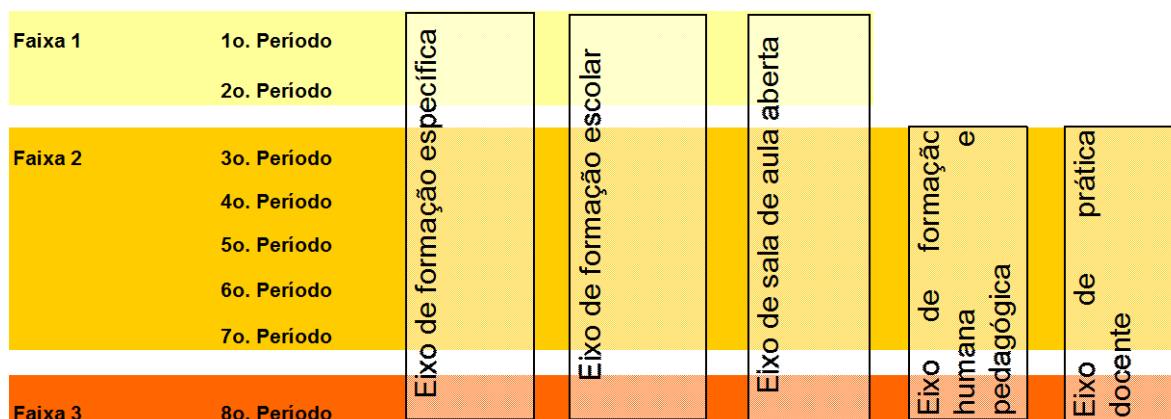
A proposta inicial foi objeto de discussão em diversos Colegiados de Cursos, Departamentos e Faculdades da Instituição, recebendo críticas e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

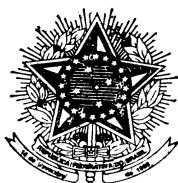
sugestões que foram incorporadas ao projeto original. A proposta foi encaminhada à Faculdade de Educação, onde foi amplamente discutida, tendo novas sugestões a ela incorporadas, retornando à Pró-Reitoria de Graduação em maio de 2006.

É mister ressaltar que o desenvolvimento das discussões no âmbito da subcomissão da FACED permitiu uma rearticulação quanto à proposição original de alocação dos eixos de formação humana e pedagógica e de prática docente. Tal fato deveu-se a uma demanda expressa pelas/os representantes dos diversos cursos que entenderam a necessidade de garantir dois períodos integrais para ser destinados à formação básica no plano de fundamentos de cada área de conhecimento. Assim, a primeira faixa, que originalmente era prevista para o primeiro período letivo de cada licenciatura, passou a abarcar também o segundo período, e a introdução dos eixos 3 e 4 foi postergada para a partir da segunda faixa. Logo:



Considerando-se os princípios norteadores elencados anteriormente, propôs-se o seguinte fluxograma como parâmetro de funcionamento para a organização das Licenciaturas:

Período	Eixo de Formação Humana e Pedagógica	Eixo de Prática Escolar
3º. período	Saber .... escolar (campos disciplinares)	Experiências e projetos educativos

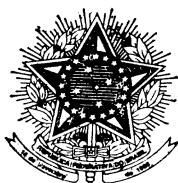


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

	específicos)	contemporâneos
	↓	↓
4º. período	Estado, Sociedade e Educação	Estágio I – Educação infantil, 1º. e 2º. ciclos do ensino fundamental
	↓	↓
5º. período	Processos de ensino- aprendizagem	Estágio II - 3º. e 4º. ciclos do ensino fundamental
	↓	↓
6º. período	Metodologia do ensino de...	Estágio III- Ensino Médio e EJA
	↓	↓
7º. período	Políticas públicas e gestão do espaço escolar	Estágio IV- Prática docente
	↓	↓
8º. período	Questões filosóficas aplicadas à Educação	Avaliação de projetos e práticas escolares

Ressalve-se que, enquanto o eixo de Formação Humana e Pedagógica constituir-se-ia por um caráter eminentemente teorizante – disciplinas presenciais, elaboradas a partir dos diagnósticos construídos sobre a prática escolar; o de Prática Escolar deveria assumir cunho de imersão, com o suporte de momentos de teorização.

Admitiu-se, no interior da comissão, que a operacionalização de uma reforma desta envergadura vinculava-se diretamente à necessidade de se proceder a uma reforma geral na atual estrutura de funcionamento da FACED, de tal forma que os núcleos de pesquisa se tornassem o fundamento da articulação pedagógica e os Departamentos fossem extintos com a função burocrática que lhes era destinada. Propôs-se a extinção dos Departamentos e a transformação das atuais gratificações destinadas às Chefias em Funções voltadas especificamente para a ação acadêmica. Nasceram assim: o Departamento de Educação; a Coordenação de Pedagogia; A Coordenação de Articulação Pedagógica das Licenciaturas; A Coordenação de Estágios e a Coordenação de Articulação Acadêmica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Assim, em reunião realizada na Pró-Reitoria de Graduação, com a presença de diversas/os coordenadoras/es de Cursos e Professoras/es de diferentes Departamentos, definiu-se pela finalização da proposta, incorporando todas as sugestões consensuais, para que, após trâmites, se encaminhasse ao Conselho de Graduação, a fim de que fosse implementada em todas as Licenciaturas da Universidade a partir de 2006/2007. A implantação do projeto levou à reorganização dos diferentes cursos, inclusive na separação de entrada entre bacharelado e licenciatura no caso da Química.

Em avaliação do que fora implantado, o Departamento de Educação, seguiu debatendo e, já no mandato da Professora Diva Chaves Sarmiento (na Direção da Faculdade de Educação), as/os presentes em reunião aprovaram a extinção da disciplina de “Experiências e Projetos...” para o conjunto das Licenciaturas, sob o argumento de que não cumpria a finalidade na medida em que parte dos temas abordados estavam presentes em outras disciplinas, acarretando duplicidade de trabalho. Além disso, à ocasião, elevado era o número de professoras/es substitutas/os que compunham o quadro da Faculdade da Educação e assumiam a disciplina, desconsiderando especificidades das áreas de conhecimento. Vale destacar ainda que neste período decidiu-se compartilhar às 400 horas de Prática como Componente Curricular entre os Institutos, Faculdades e FACED, conforme orientação das Diretrizes Curriculares. Assim, considerando-se a disponibilidade de recursos humanos da época, atribuiu-se 220 horas para os Institutos e Faculdades e 180 horas para a FACED.

Concomitantemente, deflagra-se, a partir de 2007, a discussão acerca do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, que culminou, à partir de 2009, na criação dos Bacharelados de Ciências Exatas, de Ciências Humanas e do Instituto de Artes e Design com seu Bacharelado Interdisciplinar, além da implantação de Licenciaturas no período noturno no ICE. A preparação para a implantação das licenciaturas noturnas, exigindo um redimensionamento da distribuição das 400 horas de Estágio, possibilitou a





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

discussão sobre algumas fragilidades indicadas tanto pelos Institutos e Faculdades como pela FACED.

No mês de abril de 2010 foi criado o Fórum das Licenciaturas, no âmbito do CONGRAD conforme orientação do Projeto Pedagógico das Licenciaturas então vigente (UFJF, 2006, p. 14). Inicialmente, coordenado pelo professor Maurício Bara da FAEFID, então coordenador das Licenciaturas da PROGRAD. Neste período, foram realizados 2 encontros do Fórum das Licenciaturas, sendo o primeiro organizado por áreas de conhecimento com o objetivo de levantar as principais dificuldades da implantação do PPL e discutir as demandas dos cursos. Adicionalmente, o coordenador das Licenciaturas da PROGRAD, juntamente com a Coordenadora das Licenciaturas da FACED, Prof<sup>ª</sup>. Regina Coeli Barbosa Pereira, reuniram-se com coordenadoras/es de diversas Licenciaturas visando levantar as principais dificuldades relacionadas com a implantação do PPL.

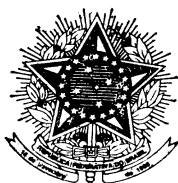
Em agosto de 2010, no Seminário Interno da FACED, após intenso debate sobre aspectos positivos e fragilidades da configuração geral e específica (de cada disciplina) em implantação e em diálogo com as/os Coordenadoras/es de Cursos acerca dos desafios que vinham enfrentando<sup>3</sup>, procederam-se propostas para adaptações consoantes ao espírito da formulação consolidada no Fórum das Licenciaturas<sup>4</sup>, com vistas a potencializar as capacidades internas da Faculdade de Educação no sentido de envidar todos os esforços possíveis para que a Universidade Federal de Juiz de Fora avançasse em direção a um caminho mais profícuo e consistente no tocante à formação de professoras/es.

Neste processo de amadurecimento e discussão, foi vital a ampliação do quadro de professoras/es efetivos da Faculdade de Educação, ocorrida a partir de 2010 em função da grande participação dos Institutos e Faculdades no REUNI, o

---

<sup>3</sup>Dentre esses desafios, a necessidade de pré-requisitação, inclusive em consonância com as disciplinas de conhecimento específico de áreas ofertadas pelos Cursos de origem e nova organização das quatrocentas horas de Estágio Supervisionado no caso das Licenciaturas noturnas.

<sup>4</sup> A Resolução 34/2007 cria a Comissão das Licenciaturas. Já a Resolução CONGRAD nº 20/2010, aprova a criação do Fórum das Licenciaturas, visando a fortalecer as discussões e proposições acerca de políticas e diretrizes para formação de professores e professoras e oportunizar um espaço institucionalizado sobre as licenciaturas na UFJF, como seu órgão consultivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

que também ampliou as vagas para estudantes de licenciatura. Todavia, não saldou os déficits acumulados em todas as áreas, na FACED e em todas as demais Unidades e Faculdades, segundo estudos da Comissão instituída para Estudo das Alocações das Vagas na Unidade referida. Mesmo assim, o planejamento manteve e mantém como norte equilibrar professores/as das áreas de “ensino de”, a fim de honrar sua trajetória de partícipe de Formação inicial e continuada de Professoras/es da Educação Básica.

Eis o desenho aprovado no Seminário, acordado em reuniões individuais com as/os Coordenadoras/es de Cursos de Licenciatura, Coordenação de Disciplinas Pedagógicas da FACED, à época sob a responsabilidade da Prof<sup>a</sup>. Regina Coeli Barbosa Pereira<sup>5</sup>, e professoras/es da FACED representantes das respectivas áreas:

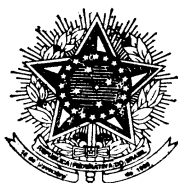
MATRIZ DAS LICENCIATURAS APÓS A REFORMA				
PERÍODO	DISCIPLINAS DE FUNDAMENTOS		DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA	
3º	ESTADO, SOCIEDADE E EDUCAÇÃO (4 créditos; 60 horas)		SABERES... (4 créditos; 60 horas)	PRÁTICA EM SABERES... (0 créditos; 30 horas)
4º	POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DO ESPAÇO ESCOLAR (4 créditos; 60 horas)	PRÁTICA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DO ESP ESCOLAR (0 créditos; 30 horas)	METODOLOGIA DO ENSINO... (4 créditos; 60 horas)	
5º	PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM (4 créditos; 60 horas)		ENSINO DE... NA ESC BÁSICA I (2 créditos; 30 horas)	PRÁTICA EM ENSINO DE... NA ESCOLA BÁSICA I (0 créditos; 60 horas)
6º			ENSINO DE... NA ESC BÁSICA II (2 créditos; 30 horas)	PRÁTICA EM ENSINO DE... NA ESCOLA BÁSICA II (0 créditos; 60 horas)
7º	QUESTÕES FILOSÓFICAS APLIC À EDUCAÇÃO (4 créditos; 60 horas)		REFLEXÕES... I (4 créditos; 60 horas)	ESTÁGIO SUPERVISIONADO... I (0 créditos; 140 horas)
8º			REFLEXÕES... II (4 créditos; 60 horas)	ESTÁGIO SUPERVISIONADO... II (0 créditos; 140 horas)

AS ANTIGAS PRÁTICAS CORRESPONDEM ÀS ATUAIS: PRÁTICA ESCOLAR I (60H) = PRÁTICA EM POLÍTICAS (30H) + PRÁTICA EM SABERES (30H); PRÁTICA ESCOLAR II (60H) = PRÁTICA EM ENSINO DE... I (60H); PRÁTICA ESCOLAR III (60H) = PRÁTICA EM ENSINO DE... II (60H).

Importa ressaltar que:

a) O ingresso da/o graduanda/o na Licenciatura no 3º período letivo respeita a determinação do artigo 2º da Resolução CNE/CP nº 02/2002, que instituiu a

<sup>5</sup> Para tanto, Prof<sup>a</sup> Regina Coeli Barbosa Pereira realizou, com o auxílio do Prof. Célio Alves Espíndola, diversas reuniões e trocas de correspondências (por e-mail) com Coordenadoras/Coordenadores de Curso, cujos registros encontram-se em um caderno de memórias que está em poder da referida Professora.



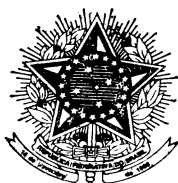
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professoras/es da Educação Básica em nível superior. Segundo o referido artigo, “a duração da carga horária prevista no Art. 1º desta Resolução, obedecidos os 200 (duzentos) dias letivos/ano dispostos na LDB, será integralizada em, no mínimo, 3 (três) anos letivos”, o que implica o início da Licenciatura pelas/os graduandas/os no 3º ou 5º período, no caso dos Cursos de 4 e 5 anos de duração, respectivamente;

b) No Eixo de Fundamentos, o fluxograma constitui apenas sugestão, visto que, respeitados argumentos das/dos representantes das áreas partícipes dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE's) dos diversos Cursos, não houve estabelecimento de pré-requisições ou co-requisições. Já no eixo de Formação Específica, considerando o diálogo da então Coordenadora das Disciplinas Pedagógicas, Prof<sup>a</sup>. Regina Coeli Barbosa Pereira, com todas/os Coordenadoras/es de Curso, bem como a autonomia e a competência do Departamento de Educação na criação de tais disciplinas, deliberou-se pela necessidade de concatenamento com sentido formativo, o que implicou em pré-requisições ou co-requisições estabelecidas em formulário próprio, atendendo também uma das demandas do Instituto de Ciências Exatas, no início das discussões sobre as licenciaturas noturnas, visando evitar que a/o estudante avançasse até o estágio sem concluir algumas disciplinas específicas de áreas consideradas fundamentais;

c) Sobre Estágio e Prática Escolares, sobrelevou-se seu entendimento como componentes curriculares fulcrais, resguardando a especificidade de cada um e sua necessária articulação, bem como a presença de supervisão desses momentos formativos e a caracterização dos mesmos como parte obrigatória da formação tal como esboçado no Parecer CNE/CP nº 28/2001 e reiterado no Parecer CNE/CES nº 15/2005.

Portanto,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

1) Atendendo à Resolução CNE/CP N° 02/2002, a carga horária dos Estágios e das Práticas Escolares deveria atender 400h de Prática Escolar e 400h de Estágio Supervisionado;

2) A Prática Escolar não pode ser confundida como uma disciplina que, ainda que trabalhada de forma prática, não tenha envolvimento com o universo da educação básica. Logo, a Prática Escolar (imersão na Educação Básica e estudo de temas que emergem dessa realidade)<sup>6</sup> difere do Estágio (desenvolvimento sistemático de um plano de trabalho na Escola Básica, sob orientação permanente de uma/um professora/or da FAGED, com acompanhamento de um/a professor/a da Educação Básica).

Logo, no currículo em curso<sup>7</sup>, a disciplina “Saberes...” (4 créditos; 60 horas) com “Prática em Saberes...” (0 crédito; 30 horas) é reafirmada como a disciplina que inaugura a formação da/o licencianda/o na FAGED em sua área de formação específica, sendo oferecida no 3º período.

Considerando os desafios da escola pública na atualidade, a disciplina de Políticas Públicas e Gestão do Espaço Escolar (4 créditos; 60 horas) passa a contar com uma carga horária de Prática Escolar (30 horas), com vistas a ampliar a visão da/o licencianda/o sobre a relação entre política educacional e gestão e a dinâmica escolar.

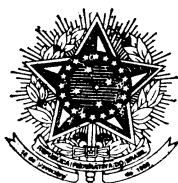
A fim de enriquecer as Práticas Escolares no âmbito da FAGED, criaram-se as disciplinas: “Ensino de... na Escola Básica I” (2 créditos; 30 horas) e “Ensino de... na Escola Básica II” (2 créditos; 30 horas), acopladas, respectivamente, a Práticas Escolares I e II (60 horas cada)<sup>8</sup>. Tais Práticas assumem identidade pedagógica e ampliam a possibilidade de oferecer referências mais consistentes

---

<sup>6</sup>No caso do Curso de Letras-Língua Portuguesa, a Faculdade de Letras deliberou assumir a integralidade das 400 h (quatrocentas horas) de Prática como componente curricular.

<sup>7</sup> Ressalve-se que, conforme estudo realizado no último Seminário Interno da FAGED, em um esforço coletivo dos docentes reunidos por área, a transição dos diferentes Cursos de Licenciaturas revelou-se dissonante, com alguns, inclusive que, sequer, iniciaram a implementação da reforma.

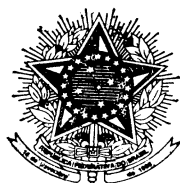
<sup>8</sup>Cogitou-se que a carga horária de “Ensino de... I” e “Ensino de... II” pudesse ser de 60h/4 créditos cada, dos quais 60 h/4 créditos fossem reduzidos das 220h de Prática Escolar a cargo das demais Unidades Acadêmicas envolvidas com as Licenciaturas, mas isto se mostrou inviável e contrário ao espírito normativo (Pareceres CNE/CP nº 28/2001 e CNE/CES nº 15/2005).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

para compreensão do fenômeno educativo, tanto sobre o enfoque geral quanto específico acreditamos que as Práticas Escolares devem se constituir espaço privilegiado de elaboração do trabalho conjunto entre as/os professoras/es da FACED e os/as docentes das demais Unidades Acadêmicas. Tendo em vista equacionar a distribuição de tempo “professor/a e aluno/a” e “aluno/a-escola”, bem como o tempo de planejamento e organização do trabalho criaram-se as disciplinas “Reflexões... I” (4 créditos; 60 horas) e “Reflexões... II” (4 créditos; 60 horas) acopladas, respectivamente, aos Estágios Supervisionados I e II (140 horas cada), no caso dos cursos de turno integral; e “Reflexões... I” (2 créditos; 30 horas), “Reflexões... II” (2 créditos; 30 horas), “Reflexões... III (2 créditos; 30 horas) e “Reflexões... IV (2 créditos; 30 horas) acopladas, respectivamente, aos Estágios Supervisionados I, II, III e IV (70 horas cada). A/o aluna/o que se matricular em Estágio (I, II, III ou IV), deve matricular-se também na disciplina Reflexões correspondente. À ocasião, avaliando-se o desenvolvimento da matriz em curso, algumas demandas foram observadas:

- 1) Vale ressaltar que os Colegiados de Curso e os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) seriam fundamentais para facilitar o diálogo entre as/os professoras/es envolvidos nos cursos, contribuindo para consolidar a formação acadêmica dos/as licenciadas/os da UFJF, mas, a FACED não tem assento em todos;
- 2) Além disso, foi sugerido que os cursos noturnos (Licenciaturas) procedessem a estudo sobre a necessidade de ampliar o tempo de integralização (5 anos) para comportar a carga horária de Estágios sem concentração de atividades, de forma que a programação do tempo de integralização da carga horária fosse compreendida na grade de horários do período noturno, neste caso acatando indicações, destacadamente do ICE, fruto de um processo de avaliação das fragilidades e potencialidades do projeto, então, recentemente implantado na naquela unidade à partir do PPL;

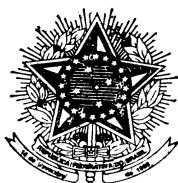


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- 3) Caso o Colegiado de Curso optasse por manter a integralização em 4 anos, no período noturno, foi indicado que fosse avaliada a forma de programação do tempo de integralização da carga horária do Estágio dentro da grade de horários;
- 4) Acerca das “200h para outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais” previstas no artigo 1º da Resolução CNE/CP nº 02/2002, a FACED prontificou-se a auxiliar na reflexão e operacionalizar de tais atividades em conjunto com as Unidades Acadêmicas;
- 5) Por fim, foi recomendado que a disciplina LIBRAS fosse projetada para os períodos finais dos cursos, mas reconheceu que a condição de oferecimento deveria ser debatida com a PROGRAD.

A partir de Junho de 2011, a Coordenação de Licenciaturas da PROGRAD é assumida pelo Prof. José Guilherme da Silva Lopes, do Departamento de Química do ICE. Inicialmente, visando dar continuidade nas ações voltadas à formação de professoras/es em curso, todas/os coordenadoras/es de licenciatura foram convidadas/os e participaram de reuniões, cujo objetivo principal foi ampliar o levantamento das condições de implementação da reforma iniciada em 2006/2007 e conhecer as principais dificuldades e experiências bem sucedidas.

Na medida em que o levantamento foi sendo realizado, as ações da Coordenação de Licenciaturas da PROGRAD no período entre Junho de 2011 e agosto de 2014 foram organizadas em 2 eixos de atuação. O primeiro diz respeito à elaboração e apoio a projetos institucionais para formação de professoras/es. Vale destacar que naquele período houve um grande investimento estatal. Nesse sentido, a atuação foi focada no monitoramento das agências de fomento, visando identificar editais de caráter institucional voltados para programas de formação de professoras/es. Em seguida, foram constituídas equipes para elaboração e submissão de projetos para os Programas: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, Programa de Licenciaturas Internacionais – PLI, Programa de Apoio aos Laboratórios Interdisciplinares de Formação de Educadores - LIFE e Programa de Consolidação das Licenciaturas – Prodocência. Vale ressaltar que foram aprovados projetos em todos os Programas através de um esforço



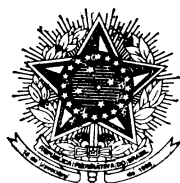
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

coletivo de docentes de todas as unidades envolvidas com a formação de professoras/es. Os projetos aprovados foram implementados na UFJF, apoiados e acompanhados pela Coordenação das Licenciaturas da PROGRAD e pela Coordenação de Disciplinas Pedagógicas das Licenciaturas da FACED, visando sua institucionalização e contribuição para o projeto de formação de Professoras/es da UFJF. Estes projetos trouxeram importantes contribuições para a Formação de Professoras/es e demais Profissionais da Educação Básica, inclusive indicando caminhos para a ampliação das colaborações entre professoras/es das diferentes unidades.

As principais ações relacionadas a este primeiro eixo foram a implantação e a avaliação dos seguintes programas de formação de professoras/es apoiados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES no que diz respeito à sua contribuição para o projeto de formação de professoras/es vigente.

✓ Programa Internacional de Licenciaturas – PLI/CAPES. O projeto submetido, intitulado “Proposta da Universidade Federal de Juiz de Fora, envolveu os cursos de licenciatura em Educação Física, Física e Matemática” e possibilitou o envio de sete estudantes para a Universidade do Porto – Portugal, pelo período de dois anos. Foi coordenado pela Prof<sup>a</sup>. Selva Barreto da FAEFID.

✓ Realização de duas ampliações do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID em função da aprovação de dois projetos em 2012 e 2013. O projeto aprovado em resposta ao edital de 2012 permitiu a inclusão de 10 novos subprojetos, a saber, Artes, Educação Física, Física - Pólo de Educação à Distância, Geografia, Interdisciplinar – Química, Física e Biologia -, Letras/Inglês, Letras/Português, Matemática - Pólo de Educação à Distância, Pedagogia, Química - Pólo de Educação à Distância, totalizando 14 subprojetos, uma vez que desde 2010 o programa estava em desenvolvimento apenas com as licenciaturas presenciais de Biologia, Física, Matemática e Química, por conta de restrição do edital da época. Por sua vez, a aprovação do projeto em resposta ao edital de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

2013, permitiu a reestruturação completa do programa na UFJF, pois foi necessário submeter novas propostas para todas as licenciaturas já envolvidas e houve adesão das licenciaturas de Ciências Sociais, Enfermagem, Ciência da Religião (Ensino Religioso), Filosofia, Informática, Letras – Espanhol e Pedagogia, além da criação de 2 subprojetos interdisciplinares envolvendo as licenciaturas de Biologia, Física, Matemática e Química e Pedagogia. O Programa PIBID seguiu sob a coordenação do Prof. Paulo Belletato do Departamento de Física do ICE.

✓ Programa de Apoio a laboratórios Interdisciplinares de Formação de Educadores – LIFE/CAPES. O projeto intitulado “Espaços de vivência interdisciplinar complementares a formação de professoras/es na Universidade Federal de Juiz de Fora”, aprovado em 2012, pela equipe formada pelas/os professoras/es Eliane Betocchi, Fábio Fortes, José Guilherme da Silva Lopes (coordenador institucional) e Paulo Henrique Menezes permitiu a reestruturação dos laboratórios já existentes: Laboratório Multidisciplinar de Ensino de Ciências e Matemática – LabMEC localizado no Instituto de Ciências Exatas e Estúdio Interdisciplinar do Núcleo de Educação em Ciência, Matemática e Tecnologia - NEC na FACED, além da criação de um novo espaço, o Laboratório Interdisciplinar de Linguagens – LILI, compartilhado entre as unidades acadêmicas Instituto de Artes e Design – IAD e Faculdade de Letras - FALE. As ações em desenvolvimento nestes espaços têm fomentado o ensino, a pesquisa e a extensão, envolvendo as diversas linguagens da comunicação humana e tem como foco principal a integração das/os licenciandas/os e das/os professoras/es formadoras/es das diversas áreas, possibilitando a construção de saberes multi, inter e transdisciplinares, buscando colaborar principalmente com as ações relacionadas com o componente curricular Prática.

✓ PRODOCÊNCIA, aprovado em 2013, intitulado “Desenvolvimento de ações visando à valorização e ao aprimoramento da formação de professoras/es da Educação Básica e Superior na Universidade Federal de Juiz Fora”, sob



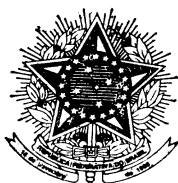


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

coordenação do Prof. Roberto Tagliati do Departamento de Física do Instituto de Ciências Exatas com suporte de equipe de professoras/es do ICE, IAD e FACED. A proposta foi desenvolvida através da realização de diversas ações formativas como: o desenvolvimento de um programa de Tutoria de Acolhimento, visando integrar socialmente as/os licenciandas/os e; um segundo Programa de Tutoria de Acompanhamento Acadêmico, visando integrar academicamente as/os licenciandas/os, criando estratégias para “nivelamento” de apropriação da linguagem/letramento científico. Este programa auxiliou na criação, no âmbito do ICE, de disciplinas de introdução à área de estudo específica, buscando inserir, ainda no primeiro semestre, a/o ingressante no meio acadêmico e nas questões específicas da licenciatura e da área de ensino correspondente, orientando-as/os para o estudo e visando à diminuição da retenção e da evasão nos cursos. Além, de ações de formação continuada para professoras/es da UFJF e de formação dos pós-graduandas/os, futuras/os docentes da Educação Superior. Foram realizados seminários e mesas-redondas de formação continuada para a Educação Superior voltados às/aos professoras/es que ministram disciplinas de conteúdo específico, visando apresentar possibilidades metodológicas contemporâneas voltadas para o ensino superior, visando contribuir para a formação do formador de professoras/es da Educação Básica com participação de pesquisadoras/es de diversas IES para compartilhamento de experiências.

O segundo eixo de atuação foi focado no acompanhamento acadêmico dos cursos de formação de professoras/es com apoio do Fórum de Licenciaturas da PROGRAD. As principais ações relacionadas a este eixo foram:

- ✓ Atendimento à legislação vigente como a inclusão nos Projetos Pedagógicos de Curso das Licenciaturas de conteúdos relativos à Educação das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

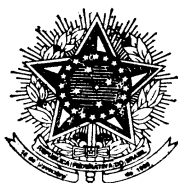
Relações Étnico-Raciais (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008), que após encaminhamento do Fórum de Licenciaturas da PROGRAD foi possível com a colaboração da FACED ao reorganizar disciplinas que já abordavam estas questões.

✓ Estruturação e apoio na criação do curso de Licenciatura na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS na Faculdade de Letras, que além de atender a uma demanda social, sendo o primeiro curso de Licenciatura em Libras do Estado de Minas Gerais e, um dos primeiros do Brasil ampliou o oferecimento da disciplina LIBRAS, obrigatória para todas as licenciaturas.

✓ Identificação, junto a alguns cursos, de limitações no oferecimento das 400 horas de Prática como Componente Curricular das licenciaturas. Os encontros foram organizados por curso, envolvendo o coordenador das licenciaturas, coordenador(as/res) de curso, professoras/es envolvidas/os com as disciplinas de prática dos departamentos e faculdades, bem como da FACED, juntamente com a Coordenadora de Licenciaturas da FACED, partindo da legislação, especialmente do Parecer CNE nº 15/2015, buscando levantar as principais dificuldades e experiências bem sucedidas visando ao cumprimento das 400 horas de Prática como Componente Curricular.

✓ Ajuste no Regulamento Acadêmico da Graduação (RAG) sobre flexibilização curricular visando ampliar o oferecimento das Atividades Acadêmico-Científico Curriculares (AACC). Atualmente, o RAG, no artigo 72, § 6º define que “nos cursos de licenciatura, a flexibilização curricular obrigatória prevista no PPC deve ser cumprida necessariamente em mais de uma das atividades acadêmicas elencadas”. Esta discussão foi definida no Fórum das Licenciaturas.

No interstício de setembro de 2014 a abril de 2016, a Coordenação de Licenciaturas ficou sob a responsabilidade do professor Fábio Fortes. Neste período foi realizado um levantamento em cada curso de formação de



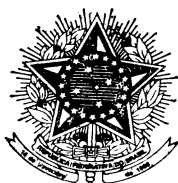
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

professoras/es sobre: entraves, disciplinas que são gargalos; professoras/es e suas reprovações visando subsidiar alterações curriculares e melhoria na formação docente. No âmbito do CONGRAD, começou-se uma discussão visando a construir bases para o oferecimento de atividades interdisciplinares e relacionadas estudos sobre gênero, estudos afro-brasileiros, dentre outras.

Frente à aprovação eminente das novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados/ase cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, que eleva a carga horária de 2.800 horas para 3.200 horas a realizar-se em, no mínimo, 8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos, constatou-se que todo este processo de reformulação não concretizou-se da mesma maneira em todos os Cursos de Licenciatura. Assim, em uma reunião do Fórum das Licenciaturas, o Professor Luiz Fernandes Dourado representante do Conselho Nacional de educação proferiu palestra explicando a resolução. Em reunião subsequente do Fórum foi montada uma comissão para estudar a proposta de Resolução. Em função, de greve deflagrada na sequência e, posteriormente da instauração de novas eleições para a administração superior a comissão não avançou no estudo da resolução.

Após este período, o funcionamento do Fórum das Licenciaturas foi reativado, tendo sido a Prof<sup>a</sup>. Angélica Cosenza Rodrigues (FACED) a coordená-lo. Como primeira atividade de sua gestão, o Prof. Luiz Fernandes Dourado, Conselheiro do MEC, foi novamente convidado a proferir palestra, em setembro de 2016, versando sobre a Resolução MEC/CNE/CP nº 2, aprovada em 1º de julho de 2015.

Logo, no período de setembro de 2016 a fevereiro de 2017, as/os Coordenadoras/es de Cursos de Licenciatura, presenciais e a distância, foram convidadas/os a realizarem, em três reuniões consecutivas do Fórum, apresentação da estrutura curricular de seus cursos junto aos pares, tendo se discutido potencialidades e obstáculos, sobretudo na relação com os Bacharelados Interdisciplinares.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

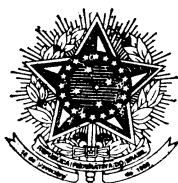
Na ocasião, foi produzido um quadro com sínteses desse diagnóstico acerca do que os cursos informaram em termos de: Duração; Ingresso na licenciatura; Carga horária e distribuição de práticas escolares; Carga horária de estágios, TCC. Resumidamente, foi possível perceber, pois, o lugar variado das Licenciaturas na UFJF:

✓ Atrelada aos Bacharelados Interdisciplinares - BI: dependente deles para existência ou com entrada separada, caso do ICE – envolve 07(sete) cursos de licenciatura (Artes Visuais, Ciência da Religião, Ciências Sociais, Filosofia, Física Diurno, Matemática Diurno, Química Diurno). Aqui a diversidade refere-se a diferentes modos de entrada na licenciatura, quer seja após o primeiro ciclo do BI (que admite duração diferenciada a depender de cada BI), ou por meio do BI (Ciências Exatas). O segundo ciclo onde preferencialmente a licenciatura se constrói em Ciências Humanas e Artes/Design também admite variação entre 2 anos e meio, três anos e meio ou quarto anos;

✓ Atrelada a Áreas Básicas de Ingresso - ABI – envolve 8 cursos de licenciatura (Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Geografia Diurno, Geografia Noturno, História e Letras). Aqui a diversidade se instala na concomitância das modalidades bacharelado/licenciatura, que em alguns casos percorre todo o curso, em outros os/as alunas/os são estimuladas/os a optarem pela modalidade ao findar do 3º período ou 5º período;

✓ Licenciatura com entrada separada de Bacharelado – Música, Pedagogia, Letras/LIBRAS, Matemática noturno, Química noturno e Física noturno);

✓ Licenciatura em pólos de ensino à distância – envolve 6 cursos (Computação, Educação Física, Física, Matemática, Pedagogia e Química).

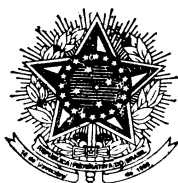


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Ao findar desse processo, percebeu-se que a problemática da licenciatura da UFJF não se instala tanto em termos de carga horária total dos cursos, mas em termos do lugar das licenciaturas na relação com os bacharelados. Tal relação se mostra problemática nos cursos da UFJF na medida em que compromete os princípios preconizados pela resolução CNE/CP 02/2015, em especial aqueles relativos:

- 1) Ao cumprimento do tempo de 640 horas (seiscentas e quarenta horas) dedicado à dimensão pedagógica nos cursos que assumem a carga horária mínima de 3200 horas, em respeito ao § 5º do art. 13 da referida Resolução: “Nas licenciaturas, curso de Pedagogia, em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental a serem desenvolvidas em projetos de cursos articulados, deverão preponderar os tempos dedicados à constituição de conhecimento sobre os objetos de ensino, e **nas demais licenciaturas o tempo dedicado às dimensões pedagógicas não será inferior à quinta parte da carga horária total.**” Cumpre informar aqui que tais horas constituem-se para além da carga horária de estágios e práticas como componente curricular, as quais totalizam 800 horas (oitocentas horas). A maioria dos cursos de licenciatura da Universidade Federal de Juiz de Fora, atualmente, cumpre 420 horas (quatrocentas e vinte horas) de dimensão pedagógica em disciplinas ofertadas pela FACED, o que indica um déficit de 220 horas;
- 2) Ao cumprimento da carga horária de estágios (quatrocentas horas) e práticas como componentes curriculares (quatrocentas horas);
- 3) À relação entre teoria/prática ao longo do processo formativo;
- 4) À relação processual entre conteúdos e espaços formativos das ciências de origem e conteúdos do campo pedagógico.

O estudo aprofundado do indiscernimento (quanto ao pertencimento a uma ou outra modalidade: Licenciatura ou Bacharelado) postergado até períodos avançados da formação geral, revelou impactos negativos tanto para a Coordenadora de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), em termos de registro, no momento do cômputo da integralização para colação de grau, quanto para a Universidade, no que tange à captação de recursos e ao descrédito quando

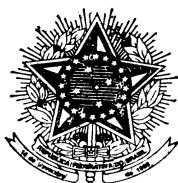


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

de avaliações *in loco*. Também mostrou, diferentemente dos bacharelados, que a maioria dos cursos de licenciatura não apresenta um trabalho de conclusão, culminante do percurso formativo da/o discente

No sentido de iniciar a construção de uma proposta de formação institucional, já demandada pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2016-2020/UFJF) e enfrentar os problemas elencados acima, elegeu-se uma Comissão de Professoras/es, à qual se atribuiu a responsabilidade de consolidar um esboço de Projeto Político Institucional para a UFJF, assegurada a representatividade de: Fórum das Licenciaturas da PROGRAD (Prof<sup>a</sup> Angélica Cosenza Rodrigues), Coordenação de Disciplinas Pedagógicas das Licenciaturas da FACED (Prof<sup>a</sup> Geruza Cristina Meirelles Volpe), Área de Linguagens (Prof. Neil Franco Pereira de Almeida – FAEFID), Ciências Biológicas e Saúde (Prof. Marcelo de Oliveira Santos – ICB), Ciências Exatas (Prof. José Guilherme da Silva Lopes – ICE) e Ciências Humanas (Prof. Jonas Roos – ICH).

A referida Comissão passou a reunir-se periodicamente, dedicando-se a debater diversas das questões aventadas durante a fase diagnóstica. Para colher elementos que a subsidiassem, reuniu-se com o Reitor, Vice-Reitora, com Pró-Reitoras/es diversos, com representantes da CDARA/UFJF, com a Coordenação de Estágios da PROGRAD e da FACED, com Coordenadoras/es de Bacharelados Interdisciplinares e com NDEs e diversas Coordenações de Curso, além de buscar informações sobre o processo de discussão e implementação das novas diretrizes de formação de professoras/es em outras instituições públicas de Ensino Superior do Brasil. Visando ampliar sua compreensão sobre a Resolução MEC/CNE/CP nº 2/2015, acessar experiências exitosas e esclarecer dúvidas, em agosto de 2017, a comissão se reuniu com a Prof<sup>a</sup>. Malvina Tuttman, Conselheira do MEC e em agosto de 2018 com o Prof. Luiz Dourado (UFG) para discutir o diagnóstico dos cursos de licenciatura da UFJF, apresentar um esboço dos trabalhos construídos até aquele momento e obter sugestões de experiências bem sucedidas de outras instituições.

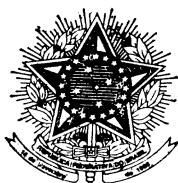


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Aprovou-se também em março/2017 pelo Fórum de licenciaturas, em caráter emergencial, um documento de “Princípios orientadores para avaliação pelo CONGRAD de Projeto Pedagógico de Curso”, enquanto não se aprova o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), que deverá nortear os Projetos Pedagógicos de Curso (PPC’s) e estar articulado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), demonstrando organicidade precípua a uma política articulada à Educação Básica.

Outras ações que se mostraram importantes na construção deste documento foi a palestra do Prof. Gaudêncio Frigotto (UERJ), intitulada “Educação pública no atual contexto brasileiro: mercantilização e imposição ideológica do pensamento único”, realizada em 18/05/2017 e o Seminário “A Política Nacional de Formação de Professoras/es e suas repercussões nas universidades Federais”, ocorrido em dezembro/2017. O seminário teve como convidada a Prof<sup>a</sup>. Maria de Fátima Cossio da Universidade Federal de Pelotas e contou com a promoção do Fórum de Licenciaturas para abertura do diálogo com a comunidade interna e externa à UFJF sobre a reforma das licenciaturas.

### **3. PRINCÍPIOS NORTEADORES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

O Projeto Pedagógico da UFJF para Formação, Inicial e Continuada, de Profissionais da Educação Básica, inspirado nos princípios legais e institucionais, tem como princípios orientadores:

**I. Educação como o conjunto de processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino, na pesquisa e na extensão, nos movimentos sociais e nas organizações da sociedade civil, bem como nas relações criativas entre natureza e cultura. E que, portanto, antecedem e não se esgotam na formação acadêmico profissional realizada.**

Para fins deste PPI, a educação contextualizada se efetiva, sistemática e sustentavelmente, a partir de processos pedagógicos entre docentes e discentes articulados nas áreas de conhecimento específico e pedagógicos, nas políticas, na gestão, nos fundamentos e nas teorias sociais e pedagógicas para a formação ampla e cidadã e para o aprendizado nos diferentes níveis, etapas e modalidades de Educação Básica.

**II. A docência como atividade profissional intencional e metódica.**

Entende-se por docência ação educativa, processo pedagógico, intencional e metódico, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação que se desenvolvem na construção e apropriação dos valores éticos, linguísticos, estéticos e políticos do conhecimento inerentes à sólida formação científica e cultural do ensinar/aprender, à socialização e construção de conhecimentos e sua inovação, em diálogo permanente entre diferentes visões de mundo.

No exercício da docência, a ação do/a profissional do magistério da Educação Básica é permeada por dimensões técnicas, políticas, éticas e estéticas por meio de sólida formação, envolvendo o domínio e manejo de conteúdos e





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

metodologias, diversas linguagens, tecnologias e inovações, contribuindo para ampliar a visão e a atuação desse profissional.

A atividade docente visa a promover o desenvolvimento humano a partir dos conhecimentos produzidos historicamente pelo conjunto da humanidade e da definição e organização de métodos que viabilizem esse desenvolvimento em cada sujeito singular.

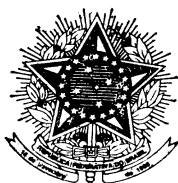
A formação profissional voltada para atuar na Educação Básica nas diferentes etapas e modalidades de sua organização e oferta, nas esferas do ensino, da gestão dos processos educacionais e de ensino e aprendizagem, da coordenação pedagógica, da produção e difusão do conhecimento, bem como em outros espaços educativos, escolares e não escolares.

A Educação Básica constitui objeto de referência para a construção de programas, projetos e processos de ensino, pesquisa e extensão, e a prática educativa, atividade interdisciplinar e articuladora do processo formativo, cuja composição diz respeito a uma amplitude de saberes conceituais (das áreas e do currículo escolar), contextuais, pedagógicos, da experiência docente e dos sujeitos da aprendizagem.

A docência deve compromissar-se com a democratização do conhecimento e da sociedade através da melhoria da qualidade do ensino na Educação Básica estabelecido nos princípios institucionais da UFJF.

### **III. O currículo como produto e como processo histórico e cultural.**

O reconhecimento da historicidade e da complexidade da organização curricular, envolvendo seus conflitos e contradições, implica na constituição de um percurso de formação docente a partir da definição de conhecimentos, sua contextualização conceitual e pedagógica, pautado em um repertório amplo de possibilidades que integram o universo da experiência humana, que considere a cultura e as relações sociais como espaços de produção de significados, subjetividades e/ou identidades sociais.



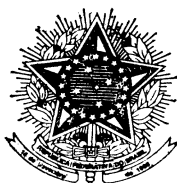
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

O percurso formativo deve voltar-se para a construção de um sujeito criativo, propositivo, solidário e sensível às causas sociais identificadas com a construção de uma sociedade socialmente justa, democrática e inclusiva;

Para tanto, deve realizar um movimento de diálogo permanente com os processos sociais, seus padrões éticos, estéticos, cognitivos, de trabalho e produção, efetivando-se através da interação entre as áreas que integram a estrutura do currículo, do respeito à diversidade cultural linguística e cognitiva, das relações de ensino e aprendizagem, entre teoria e prática e com a comunidade, e entre ensino, pesquisa e extensão, que se desenvolvem no tempo-espço de um currículo orientado criticamente.

Também deve buscar integrar os domínios formativos na organização dos projetos formativos, em consonância com as orientações institucionais e com as Diretrizes Curriculares Nacionais, quais sejam: I- **Núcleo de Formação Geral**, II - **Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos das áreas de atuação profissional**, III - **Núcleo Profissionalizante**; IV – **Núcleo de Eixos transversais**: flexibilização curricular e prática como componente curricular. Apesar da Resolução nº 2/2015 do CNE, tratar a flexibilização curricular como “Núcleo de Estudos Integradores” para enriquecimento curricular, aqui neste PPI admite-se o termo “Eixos Transversais” pela possibilidade de tais atividades atravessarem todo currículo juntamente com as Práticas como Componente Curricular. Tal acomodação não traz, entretanto, prejuízos ou divergências com a Resolução em termos de concepção ou acomodação curricular de atividades integradoras.

A fim de cumprir a Meta 12 do PNE, em sua estratégia 7, o currículo dos cursos de Licenciatura deve buscar a inserção de atividades extensionistas em todo processo formativo de docentes na UFJF. Nessa direção e em atendimento também a Política Nacional de Extensão Universitária (2012), este PPI recomenda estudo sobre a inserção de tais atividades no currículo dos cursos, após a discussão da temática nos Conselhos Setoriais de Graduação (CONGRAD) e de Extensão e Cultura (CONEXC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Complementarmente, também, deve assegurar aos/às estudantes a oportunidade de definirem parte de seu percurso formativo através da flexibilidade curricular e do aproveitamento da carga horária em práticas como componente curricular (em até 100 horas), consoante com suas trajetórias pessoais e com os processos de inserção social, cultural e profissional, a ser incorporado na estrutura curricular dos projetos pedagógicos dos cursos.

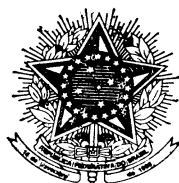
Não menos importante, este currículo deve zelar pela inclusão na sua definição, sua organização e no seu desenvolvimento, abarcando as dimensões ética, estética e epistemológica, em que se concebe o ser humano como capaz de aprender, de ser e de conviver em diferentes situações de ensino e aprendizagem.

#### **IV. O conhecimento como práxis social.**

Como construto sócio-histórico, constituinte do humano, cuja apropriação torna possível o desenvolvimento de cada sujeito singular e a transformação dos processos sociais por meio da sua ação qualificada, o conhecimento compreende práticas sociais mais amplas, em que determinados aspectos ou dimensões da realidade são recortados e convertidos em objetos de análise e de (re)significação, cujo resultado retroage sobre essa mesma cultura e a dinamiza.

Logo, incorpora a amplitude e a diversidade das experiências e dimensões culturais, sem hierarquias predefinidas, que se efetiva através da prática do ensino e da aprendizagem, percebida como transmissão/apropriação ativa do conhecimento, através da contextualização e da problematização histórica e epistemológica, em que ciência, ética e estética se congregam para erigir o trabalho como valor ontológico.

O conhecimento viabiliza-se, pois, a partir do diálogo permanente entre o conhecimento sistematizado pelas áreas do conhecimento, seus respectivos campos disciplinares e o conhecimento escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## **V. A formação integral e a processualidade dialógica na organização pedagógica.**

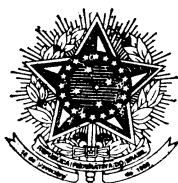
Compreende efetiva relação entre teoria e prática, fundada no domínio dos conhecimentos científicos e didáticos, ao longo do processo formativo, ambas fornecendo elementos básicos para o desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades necessários à docência.

Logo, a leitura e discussão de referenciais contemporâneos de formação teórica e epistemológica específicos das áreas de saber, bem como educacionais para a compreensão e a apresentação de propostas e dinâmicas didático-pedagógicas devem visar à organização, ao desenvolvimento e à avaliação de um conjunto de atividades nas Licenciaturas em suas particularidades, em consonância com princípios, objetivos e perfil de formação estabelecido, envolvendo os diferentes sujeitos da comunidade acadêmica e escolar.

As atividades devem ter a finalidade de promover a formação do ser humano integral (geral e específica), contraposta aos processos fragmentadores da produção de conhecimento, através da articulação das dimensões do currículo capaz de pensar e atuar criticamente na sociedade, de forma criativa, propositiva e consciente das razões de ser de sua prática profissional, pessoal, social e política, em termos técnicos, éticos e estéticos.

Concebendo o espaço-tempo formativo como dinâmico e dialógico devem ser priorizadas estratégias de ensino ou metodologias que tragam o objeto principal de determinada área para ser indagado, compreendido, problematizado, em face de sua relação com o objeto e com a prática social dos sujeitos.

## **VI. A gestão democrática e o planejamento participativo.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Diz respeito à construção de um projeto formativo dos cursos em sintonia com o projeto formativo institucional, dotado de identidade própria e articulado com o contexto educacional, em suas dimensões históricas, sociais, culturais, econômicas científicas e tecnológicas.

A gestão democrática enquanto espaço colegiado e compartilhado dos processos de organização, funcionamento e avaliação dos cursos, deve envolver a participação de docentes, técnicos/as, discentes na Unidade Acadêmica e Núcleos Docentes Estruturantes (NDE's) e Colegiados de Curso, que, historicamente na UFJF, construiu-se pelo compartilhamento entre Unidades e/ou Institutos e Faculdade de Educação.

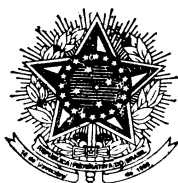
Entendido como processo dialógico, o planejamento participativo e integrado deve envolver todos os sujeitos do processo para viabilizar a elaboração, a execução e a avaliação da política de formação de professoras/es e demais profissionais da Educação Básica das Licenciaturas, no âmbito do Curso, das Unidades Acadêmicas e da Instituição como um todo.

A cooperação, o trabalho coletivo e a responsabilidade ética de todos/as os/as envolvidos/as na organização pedagógica e dos processos formativos, incluindo tempo e espaço na jornada de trabalho docente para atividades coletivas e para o estudo e a investigação sobre o aprendizado dos/as professoras/es e demais profissionais da Educação Básica em formação, devem nortear o corpo docente da UFJF.

**VII. A articulação com a Educação Básica e outros espaços educativos escolares e não escolares.**

Significa o compromisso com a relevância histórica, social e cultural dos processos formativos, no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, em conformidade com os princípios institucionais.

Reconhece: a) a especificidade das Licenciaturas, voltadas para a formação de professoras/es e outros/as profissionais para atuar na Educação Básica e outros



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

espaços educativos escolares e não escolares; b) as instituições da Educação Básica, destacadamente públicas, como espaços necessários à formação inicial e continuada de professoras/es e como componentes essenciais da profissionalização docente, que deverão ser integradas no cotidiano da instituição formadora; c) o fortalecimento do colégio de Aplicação João XXIII da UFJF como espaço formativo da/do licencianda/do, devendo seu currículo, sua organização, seu funcionamento e os saberes vinculados à experiência de seus/suas docentes se articular com os demais saberes integrantes da formação docente.

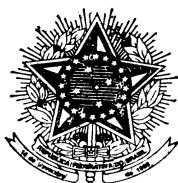
Daí que a inserção dos/as estudantes no contexto escolar deve se dar ao longo de todo o processo formativo.

**VIII. A educação em e para os direitos humanos como um direito basilar.**

Compreende reafirmar a Educação em e para os direitos humanos como um direito fundamental, inerente ao direito de todos/as à educação e, também, uma mediação para efetivar o conjunto dos direitos humanos reconhecidos pelo Estado brasileiro em seu ordenamento jurídico e pelos países que lutam pelo fortalecimento da democracia.

Reconhece, pois, a premência de tal diretriz como estratégica na formação das/os profissionais do magistério e na ação educativa em consonância com as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Nesse sentido, deve visar a consolidar as instituições de ensino como espaços coletivos de produção e disseminação de conhecimentos, de respeito às diversidades, de formação de valores democráticos e de convivência cultural e política. E englobar o tratamento de questões socioambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural, físico-individual, de opção política, entre outras; como princípios de equidade, visando à educação inclusiva, promotora da solidariedade entre os povos e nações, através do respeito às diferenças.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

#### **4. OBJETIVOS DO PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL**

São objetivos do Projeto Pedagógico Institucional da UFJF para Formação, Inicial e Continuada, de Professoras/es e demais Profissionais da Educação Básica:

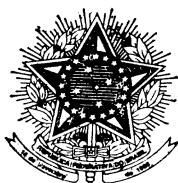
I – Propor princípios, objetivos e diretrizes para orientar a organização e o funcionamento da formação acadêmico-profissional, inicial e continuada, de professoras/es e demais profissionais da Educação Básica pela UFJF, em consonância com os princípios e as políticas institucionais, a legislação vigente e, especialmente, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada em Nível Superior de Profissionais do Magistério para a Educação Básica;

II – Consolidar o projeto de inserção e articulação da UFJF com a comunidade, contribuindo para a solidificação da educação, destacadamente pública, de qualidade;

III – Contribuir para a construção da identidade dos cursos de Licenciatura da UFJF, respeitadas as especificidades e as áreas do conhecimento;

IV – Qualificar a formação de professoras/es e demais profissionais da Educação Básica no âmbito dos cursos de Licenciatura da UFJF através da articulação dos domínios curriculares e da integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

V – Articular as atividades de formação dos cursos de Licenciatura da UFJF com a Educação Básica pública e outros espaços educativos escolares e não escolares;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

VI – Fortalecer as relações entre os cursos de Licenciatura da UFJF e os programas de pós-graduação;

VII – Orientar a construção, reformulação e gestão pedagógica dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC's) de Licenciatura, dialogando com as escolas e com os sistemas de ensino;

VIII – Fortalecer as relações entre os cursos de Licenciatura da UFJF e o Colégio de Aplicação João XXIII.

IX – Promover condições institucionais e incentivar a formação continuada de egressas/os e de professoras/es formadas/os em outras instituições por meio da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão.



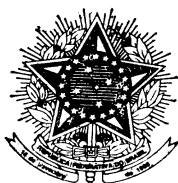


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

## **5. OBJETIVOS DAS LICENCIATURAS**

São objetivos das Licenciaturas da Universidade Federal de Juiz de Fora:

- I – Formar docentes para atuar na Educação Básica, considerando suas etapas e modalidades de ensino, nas diferentes áreas do conhecimento;
- II – Assegurar à comunidade, profissionais da Educação que sejam críticos, éticos e comprometidos com uma proposta de educação para todas/os;
- III – Reconhecer as questões socioambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural como princípios de equidade e justiça social.
- IV – Promover condições de aprendizagem qualificada e significativa para formação docente específica nas diversas áreas de saber que este PPI pretende nortear, a fim de substanciar teoricamente práticas de ensino comprometidas com uma proposta de educação para todas e todos, crítica da realidade social e afinada com os princípios de justiça e equidade social.

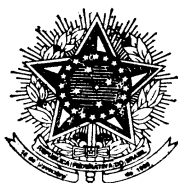


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

## **6. PERFIL DAS/OS LICENCIADAS/OS**

A/o Licenciada/o formada/o pela UFJF atuante como docente ou outro/a profissional da Educação Básica deve possuir um conjunto de saberes que a/o qualificam para exercer a docência neste nível, quer no âmbito do ensino, da gestão educacional e da coordenação pedagógica e dos processos de produção e difusão do conhecimento. Tais saberes são constituídos por conhecimentos teórico-conceituais (gerais, específicos e pedagógicos) e por habilidades práticas, articulados entre si, que lhe possibilitem propor, desenvolver e avaliar suas ações, de forma intencional e metódica e em cooperação com o coletivo escolar, de forma que esteja apta/o a:

- I – Acolher, analisar e interpretar as problemáticas ligadas ao exercício profissional, no âmbito da organização e do funcionamento da instituição escolar, da efetivação das políticas públicas em educação, do currículo escolar e dos processos de ensino e aprendizagem e dos sujeitos da aprendizagem e de seu desenvolvimento;
- II – Propor, elaborar, executar e avaliar atividades pedagógicas, preferencialmente de forma interdisciplinar, comprometido com a inclusão e a democratização cognitiva e social;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

IV – Desenvolver suas atividades profissionais, pautado pelo marco ético-jurídico da educação e dos direitos humanos, da ética profissional, da sensibilidade estética, sendo capaz de reconhecer a diversidade e a inconclusividade humana;

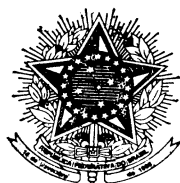
V – Possuir conhecimento crítico da realidade e dos processos formativos;

VI - Respeitar e valorizar a liberdade e as diversidades étnico-raciais, de gêneros, sexuais, geracionais, culturais, políticas e religiosas;

VII – Realizar aprofundamento dos estudos no âmbito da formação continuada e produzir e difundir conhecimentos vinculados ao exercício profissional.

## **7. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E CURRICULAR DAS LICENCIATURAS**

O currículo das Licenciaturas na UFJF, em consonância com os princípios institucionais e legais, tem como foco a formação de Professoras/es e demais Profissionais da Educação Básica e será integrado pelos seguintes Núcleos Formativos: : I – **Núcleo de Formação Geral**, II – **Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos das áreas de atuação profissional**, III - **Núcleo Profissionalizante**; IV - **Eixos transversais**: flexibilização curricular e Prática Como Componente Curricular (Anexo 1). Nos termos desse documento, fica estabelecido o cumprimento de, no mínimo, 3.200 horas (três mil e duzentas horas) de acordo com o Artigo 13 da resolução CNE/CP 02/2015, § 1º, que diz: “Os cursos de que trata o *caput* terão, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, 8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos”. Também fica estabelecida a necessidade das disciplinas que compõem tais Núcleos, compartilhadas entre Unidades e/ou Institutos e a Faculdade de Educação, atenderem às especificidades dos conteúdos necessários

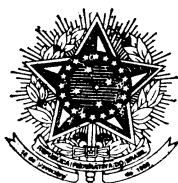


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

à formação docente, diante do fenômeno educativo, respeitando as horas de estágio curricular (400horas) e prática como componente curricular (400horas) e ainda o tempo dedicado às dimensões pedagógicas (no mínimo 640horas) em acordo com o § 5º do art. 13 da resolução CNE/CP 02/2015 que diz: “§ 5º Nas licenciaturas, curso de Pedagogia, em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental a serem desenvolvidas em projetos de cursos articulados, deverão preponderar os tempos dedicados à constituição de conhecimento sobre os objetos de ensino, e nas demais licenciaturas o tempo dedicado às dimensões pedagógicas não será inferior à quinta parte da carga horária total.”

O currículo dos cursos de licenciatura da UFJF buscará atender às seguintes diretrizes gerais:

- I – Articulação do conjunto das atividades curriculares com a formação de professoras/es e demais profissionais para atuação na Educação Básica no âmbito do ensino, da gestão da educação, da coordenação pedagógica e da produção e difusão do conhecimento, envolvendo o ensino, a pesquisa, a extensão e a cultura;
- II – Estabelecimento de convivência com o contexto escolar ao longo de todo o percurso formativo (três núcleos formativos), tendo primordialmente a escola pública como instituição co-formadora de professoras/es e demais profissionais do Magistério;
- III – Fortalecimento do Colégio de Aplicação João XXIII nas atividades de formação de professoras/es e demais profissionais do Magistério dos cursos de Licenciatura da UFJF;
- IV – Promoção do desenvolvimento de habilidades práticas para o exercício da docência através da articulação de conhecimentos conceituais, contextuais e pedagógicos;
- V – Articulação das atividades formativas na graduação com os programas de pesquisa e extensão definidos no Plano Pedagógico de cada Curso (PPC);
- VI – Reconhecimento e inclusão das questões socioambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural como princípios de equidade, definidos no PPC de cada curso,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

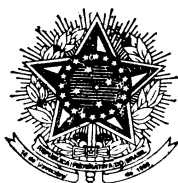
VII – Articulação dos saberes teórico-conceituais das áreas específicas de cada curso e dos saberes pedagógicos com o currículo da instituição escolar.

Considerando que:

- a) A Resolução CNE/CP nº 2/2015 prevê, em seu art. 9 (§ 2º e § 3º), que a formação inicial para docência e gestão para a Educação Básica pauta-se em formação superior adequada nas áreas de conhecimento específicas, com elevado padrão acadêmico, científico, tecnológico e cultural e, em seu art. 13, que a formação inicial para professoras/es de Educação Básica ocorra em cursos de Licenciatura, devendo ser organizada em áreas especializadas, por componente curricular ou por campo de conhecimento e/ou interdisciplinar, **devendo estabelecer identidade em projeto pedagógico próprio**;
- b) A Resolução CNE/CP nº 2/2015 estabelece, em seu Art. 13 (§ 5º), que nas Licenciaturas, curso de Pedagogia, em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental a serem desenvolvidas em projetos de cursos articulados, deverão preponderar os tempos dedicados à constituição de conhecimento sobre os objetos de ensino, e nas demais Licenciaturas o tempo dedicado às dimensões pedagógicas não seja inferior à quinta parte da carga horária total, ou seja, no mínimo, 640horas (seiscentas e quarenta horas), para além de estágios e práticas como componente curricular (800horas);
- c) O impacto danoso que o indiscernimento (quanto ao pertencimento a uma ou outra modalidade: Licenciatura ou Bacharelado) postergado até períodos avançados da formação geral, representa tanto para a CDARA, em termos de registro, no momento do cômputo da integralização para colação de grau, quanto para a Universidade, no que tange à captação de recursos e ao descrédito quando de avaliações *in loco*;
- d) A perspectiva de que a maior visibilidade da Licenciatura possa fortalecê-la, com identidade própria distinta do Bacharelado;

Este Projeto Pedagógico Institucional admite como modos de ingresso em Cursos de Licenciatura:

- 1)** Ingresso direto;



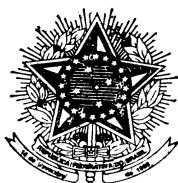
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- 2)** Ingresso por Áreas Básicas (ABI), ressalvada a publicização das modalidades (Licenciatura e Bacharelado) no Edital de Processo Seletivo, devendo a/o discente, obrigatoriamente, expressar sua opção no SIGA após concluir, no mínimo, 1 semestre e, no máximo, 3 semestres letivos. Respeitando o intervalo estipulado, competirá aos PPC's definirem o momento de tal opção, assim como carga horária mínima e/ou disciplinas a serem cumpridas pela/o discente. Caberá a Coordenadoria de Registros e Assuntos Acadêmicos (CDARA) e ao Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO), equacionar formas para que o SIGA gere, automaticamente, um novo código, uma vez cumprida tal exigência. A desistência da modalidade implicará abertura de processo de reingresso, respeitadas as normas definidas pelo Regimento Acadêmico da Graduação (RAG);
- 3)** Ingresso **após** conclusão de bacharelado interdisciplinar, com aproveitamento de, no mínimo, 720 horas (setecentos e vinte horas) deste;
- 4)** Ingresso via Bacharelado Interdisciplinar com antecipação em disciplinas de caráter formativo/pedagógico, excetuando-se carga horária referente ao Núcleo Profissionalizante (Núcleo 3) desta proposição;
- 5)** Ingresso via Bacharelado interdisciplinar com opção declarada pelo curso de licenciatura até o final do 3º semestre.

Nos casos acima, excetuando-se o ingresso direto em curso de licenciatura, a distância para colação de grau entre as modalidades de licenciatura e bacharelado **não pode ser inferior a um ano**.

Para cursos de licenciatura que se dirigem a uma formação voltada prioritariamente para a atuação no ensino técnico/profissionalizante, como é o caso do curso de Licenciatura em Enfermagem, este PPI admite como carga horária complementar mínima, o disposto no Art. 14 da CNE/CP nº 2/2015 que diz:

Os cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados, de caráter emergencial e provisório, ofertados a portadores de diplomas de curso superior formados em cursos relacionados à habilitação pretendida com sólida base de conhecimentos na área estudada, devem ter carga horária mínima variável de 1.000 (mil) a 1.400 (mil e quatrocentas)

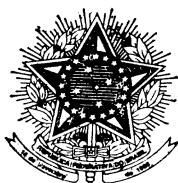


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

horas de efetivo trabalho acadêmico, dependendo da equivalência entre o curso de origem e a formação pedagógica pretendida.

Nesse sentido, esse documento admite mínimo de 1.000 horas para cursos de Licenciatura em formação complementar à ciência de origem (ou seja, com equivalência entre curso de bacharelado de origem e a formação pedagógica pretendida), que se dirigem à uma formação voltada, prioritariamente, para a atuação no ensino técnico/profissionalizante, sendo 300 horas de estágio supervisionado, 200 horas de atividades teórico-práticas relativas à flexibilização curricular e 500 horas de disciplinas dedicadas à formação docente, integrando e conferindo sentido aos conhecimentos científicos das áreas de referência junto aos fenômenos educativos. Tais disciplinas devem ser compartilhadas entre Unidades e/ou Institutos e FAGED e, ainda, estruturadas pelos núcleos definidos neste PPI, conforme o Projeto Político Pedagógico de Curso. Considerando que a complementaridade da formação se dará após a conclusão do bacharelado, o curso poderá estabelecer disciplinas e outras atividades que dialoguem com o campo da educação, incluídas na carga horária do bacharelado.

No caso específico do curso de Licenciatura em Enfermagem, tomada neste PPI como formação inicial pedagógica para graduados/as não licenciados/as, o foco da atuação recai sobre a formação de técnicos/as em Enfermagem, em nível médio. Tal fato deve direcionar a perspectiva formativa e justificar a adequação da carga horária, como a indicada acima, e dos conteúdos das disciplinas pedagógicas de modo que tenham maior vinculação com as especificidades de atuação do/a licenciado/a em Enfermagem e com o campo da educação em saúde. Ressalta-se que as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem (BRASIL, 2001) indicam que a formação de professoras/es por meio de Licenciatura Plena será regulamentada por Pareceres/Resoluções Específicas da Câmara de Educação Superior do CNE, reconhecendo a atuação do/a Enfermeiro/a com Licenciatura em Enfermagem capacitado/a para atuar na Educação Profissional em Enfermagem. Além disso, tais DCNs apontam para a concepção de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

estrutura do curso de forma articulada entre a Graduação em Enfermagem (Bacharelado) com a Licenciatura em Enfermagem. A Carta de Teresina (ABEN, 2002) argumenta, ainda, que a ação de ensinar não se dissocia da prática profissional, sendo necessário que o licenciado seja também bacharel.

**7.1 DAS DIRETRIZES DO CURRÍCULO NA FORMAÇÃO DE PROFESSORAS/ES E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Os currículos das Licenciaturas na UFJF organizam-se a partir de três núcleos formativos e eixos integradores, quais sejam: I- **Núcleo de Formação Geral**, II - **Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos das Áreas de Atuação Profissional**, III - **Núcleo Profissionalizante**; IV – **Núcleo de Eixos transversais**: Flexibilização Curricular, Prática Como Componente Curricular e Educação e Cultura em Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão. Este PPI admite como carga horária aos núcleos: mínimo de 720horas ao Núcleo I, mínimo de 1020horas ao Núcleo II e mínimo de 400 horas (obrigatórias equivalentes aos estágios curriculares) ao Núcleo III. O Núcleo IV atravessa todo o currículo e assume 400 horas de prática como componente curricular e 200horas de flexibilização, sendo estas obrigatórias aos cursos de licenciatura. Cada PPC deve observar o somatório dos 4 núcleos, considerando o cumprimento de, no mínimo, 3.200 horas (três mil e duzentas horas) de acordo com o Artigo 13 da resolução CNE/CP 02/2015, § 1º .



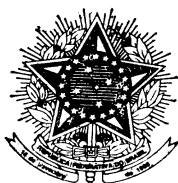


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

I) NÚCLEO DE FORMAÇÃO GERAL

Entende-se por Núcleo de Formação Geral (NFG), o espaço formativo voltado a estudos de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, constituindo-se em momento de formação da escolha por bacharelado ou licenciatura, no caso dos cursos que admitem Áreas Básicas de Ingresso (ABIs), compreendendo:

- a) No mínimo, 720 horas (setecentas e vinte horas) (anexo 1);
- b) Possibilidade de oferta, preferencialmente, de disciplinas comuns entre cursos de licenciaturas e bacharelados de mesma área;
- c) Possibilidade de aproveitamento de, no mínimo, 720 horas (setecentas e vinte horas) da carga horária de **bacharelados interdisciplinares** da mesma área curricular da Licenciatura, a ser definidas no Projeto Pedagógico de cada curso (de acordo com o disposto na página 42 deste PPI);
- d) Ao menos uma disciplina relacionada a conteúdos pedagógicos e no mínimo 60 horas (sessenta horas) de atividades de Práticas como Componente Curricular, compartilhadas entre Faculdade de Educação e demais Faculdades e Institutos, a serem definidas no Projeto Pedagógico de cada Curso. Dado o cunho de reflexões gerais sobre temáticas afetas à docência e seu desdobramento no campo epistemológico específico de cada área de saber, este PPI orienta que “Saberes em (área)” e sua correlata Prática como Componente Curricular de 60 horas (sessenta horas), ofertadas pela FACED, integrem este Núcleo, no 2º ou no máximo 3º períodos letivos. A sugestão desta disciplina para compor o Núcleo 1, deve-se ao fato de, como indicado na página 17 deste documento, tratar-se de disciplina que “inaugura a formação da/o licencianda/o na FACED em sua área de formação específica”;
- e) Princípios, concepções, conteúdos e critérios relacionados aos referenciais teórico-epistemológicos de cada curso, específicos e interdisciplinares;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

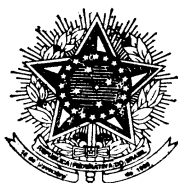
- f) Decodificação e utilização de diferentes linguagens e códigos linguístico-sociais utilizados pelos/as estudantes, além do trabalho didático sobre conteúdos pertinentes às etapas e modalidades de Educação Básica;
- g) Princípios de justiça social, respeito à diversidade e promoção da participação social.

**II) NÚCLEO DE APROFUNDAMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DA  
FORMAÇÃO DOCENTE**

Entende-se por Núcleo de Núcleo de Aprofundamento e Diversificação da Formação (NAD), o espaço formativo que antecede o desenvolvimento de Estágios e Trabalhos de Conclusão de Curso, voltados ao aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional docente, incluindo os conteúdos pedagógicos, específicos e interdisciplinares, priorizados pelo Projeto Pedagógico de cada curso, em sintonia com o Projeto Pedagógico Institucional, com os sistemas de ensino e com as demandas sociais.

O NAD reúne disciplinas da formação docente que assumem os objetivos epistemológicos, pedagógicos e políticos de integrar e dar sentido aos conhecimentos científicos das áreas de referência junto aos fenômenos educativos. Nos termos desse documento, fica indicada a necessidade das disciplinas que compõem tal Núcleo, atenderem, preferencialmente, às especificidades dos conteúdos necessários à formação docente, diante do fenômeno educativo.

Neste sentido, além das disciplinas de Fundamentos e Metodologia(s), tais disciplinas se constituirão no reconhecimento e valorização de uma epistemologia propriamente escolar que implica na produção de conhecimentos singulares e complexos. Isso significa o reconhecimento que as instituições e espaços educativos, campo de trabalho do/a futuro/a docente, como trabalhadora/or da Educação na Escola Básica mobiliza conhecimentos próprios que, apesar de terem íntima relação com os conhecimentos científicos, não podem ser traduzidos e

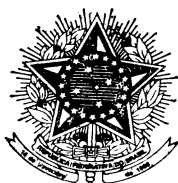


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

reduzidos termo a termo àqueles produzidos no âmbito das ciências, o que, entretanto, não descaracteriza a importância das reflexões teóricas e epistemológicas específicas de cada área de conhecimento, conforme assegurado no Art. 9º da Resolução do CNE/CP de 2015, o qual reconhece a centralidade de um elevado padrão acadêmico, científico, tecnológico e cultural na formação inicial dos profissionais do magistério.

Assim, neste PPI assegura-se a autonomia dos cursos em definirem as nomenclaturas que irão caracterizar esse conjunto de disciplinas. O PPC de cada curso pode dispor de indicação nas ementas ou nomenclaturas diversas considerando a natureza das discussões do conjunto destas disciplinas, tomadas como conteúdos formativos na relação com o fenômeno educativo, podendo ser nomeadas, por exemplo, como: 1) “(conteúdo X) escolar” ou ainda como 2) “(conteúdo) na formação de docentes”, 3) “Docência em (conteúdo)”; “Conhecimento Escolar em (conteúdo)”; entre outras. Reconhece-se aqui que o fenômeno educativo extrapola os muros da escola, mas que os cursos de licenciatura se direcionam à formação, prioritariamente, de docente e demais agentes da Educação Básica, compreendendo:

- a) No mínimo 1.020 horas, compartilhadas entre Faculdade de Educação e demais Faculdades e Institutos, definidas de acordo com o Projeto Pedagógico de cada curso (Anexo 1);
- b) Pesquisa e estudo dos conhecimentos específicos das áreas e conhecimentos pedagógicos, fundamentos da educação, práticas de ensino, teorias da educação, legislação educacional, gestão, avaliação e currículo;
- c) Conhecimento, avaliação, criação e uso de textos, materiais didáticos, procedimentos e processos de ensino e aprendizagem que contemplem a relação entre conteúdos específicos e pedagógicos de cada curso;
- d) Conhecimento multidimensional e interdisciplinar sobre o ser humano e práticas educativas, incluindo conhecimento de processos de desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos/os, em suas dimensões física, cognitiva, afetiva, estética, cultural, lúdica, artística, ética e biopsicossocial;

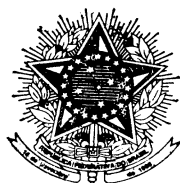


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- e) Observação, análise, planejamento, desenvolvimento e avaliação de processos educativos e de experiências educacionais em instituições educativas, escolares e/ou não escolares, prioritariamente públicas;
- f) No mínimo 240 horas (duzentas e quarenta horas) de Práticas como Componente Curricular que contemplem as dimensões da atuação docente; o conhecimento de instituição educativa (escolar ou não), de sua organização e de seu funcionamento; os processos de gestão da educação e de coordenação pedagógica; a organização do trabalho pedagógico; os processos de ensino e aprendizagem; a inclusão escolar (aqui deve-se considerar que 60 horas de prática estão localizadas no Núcleo 1 e as demais 100 horas se dirigem ao aproveitamento de carga horária de integralização que pode se estender ao núcleo 3 como indicado no anexo 2, devendo o total da carga horária de prática ser contabilizado em 400 horas);
- g) Aplicação ao campo da educação de contribuições e conhecimentos, como o pedagógico, o filosófico, o histórico, o antropológico, o ambiental-ecológico, o psicológico, o linguístico, o sociológico, o político, o econômico, o cultural;
- h) Pesquisa e estudo das relações entre educação e trabalho, educação e diversidade, direitos humanos, cidadania, educação ambiental, entre outras problemáticas centrais à sociedade contemporânea no que se refere ao reconhecimento e respeito às diferenças;
- i) Princípios de justiça social, respeito à diversidade e promoção da participação.

### **III. NÚCLEO PROFISSIONALIZANTE**

Entende-se por Núcleo Profissionalizante (NP), o espaço formativo localizado nos últimos períodos de cada curso, constituído por conhecimentos teóricos, conceituais e pedagógicos vinculados a uma determinada área do conhecimento, necessários para a atuação profissional na respectiva área, nas distintas etapas e modalidades do ensino da Educação Básica, manifestos nos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Estágios Curriculares Específicos e no “Trabalho de Formação Docente em...” (nomenclatura referente a cada curso) (TFD), compreendendo:

a) 400 horas (quatrocentas horas) de Estágio Curricular Supervisionado. Além dessas horas, este PPI indica 120 horas de Trabalho de Formação Docente em (área), segundo definido no Projeto Pedagógico de cada curso;

b) Planejamento, desenvolvimento e avaliação de didáticas e metodologias de ensino em espaços educativos, em seus aspectos gerais, compreendendo as concepções de currículo, processos pedagógicos, gestão e avaliação;

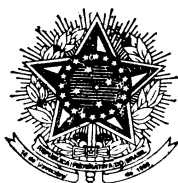
c) Investigações sobre processos educativos, organizacionais e de gestão e avaliação na área educacional ou interdisciplinar de cada curso;

d) Pesquisa, estudo, aplicação e a avaliação da legislação e produção específica sobre organização e gestão da educação nacional;

e) Diversidade e inclusão, abrangendo as concepções históricas, psicológicas e pedagógicas referentes à diversidade e à inclusão, as formas organizativas do trabalho pedagógico, as políticas e práticas de atendimento educacional às pessoas com deficiência, bem como a reflexão teórico-metodológica acerca dos desafios da educação inclusiva, diversidade e direitos humanos.

f) O Trabalho de Formação Docente (TFD) deve ser definido pelo PPC de cada curso, em termos da opção por ele, sua definição, quantidade, organização e funcionamento, podendo ser realizado em diversos departamentos, como disciplina coletiva ou matrícula direta com o/a professor/a orientador/a da UFJF. Caso o curso não faça a opção por ele, o mesmo deve indicar, no PPC, em quais núcleos e disciplinas estarão essas 120 horas, as quais compõem as 640 horas obrigatórias de dimensão pedagógica no currículo.

**III.1 O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E O  
“TRABALHO DE FORMAÇÃO DOCENTE EM (ÁREA)”... NA**

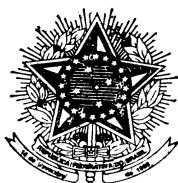


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## **FORMAÇÃO DE PROFESSORAS/ES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Entende-se o Estágio Curricular Supervisionado como um componente do Núcleo Formativo Profissionalizante, obrigatório da organização curricular das licenciaturas. Constitui-se em um tempo-espço de formação teórico-prática, orientada e supervisionada, que mobiliza um conjunto de saberes para observar e analisar práticas institucionais e profissionais e para propor intervenções cujo desenvolvimento e avaliação se traduzem em uma oportunidade de reflexão acadêmica, profissional e social, de iniciação à pesquisa, de reconhecimento do campo de atuação profissional e de redimensionamento dos projetos de formação, compreendendo:

- a) Atividades de inserção profissional na instituição escolar e/ou outros espaços educativos não escolares, que deverão ocorrer a partir da segunda metade do curso, conforme legislação vigente;
- b) Tempo-espço de formação teórico-prática do discente e da discente, compreendendo também orientação em disciplinas ofertadas na UFJF e/ou fora dela e supervisão por professoras/es dos espaços educacionais;
- c) Orientação e acompanhamento contínuo da/o discente pela/o docente orientadora/or, pautado em uma práxis de reflexão/planejamento/preparação que antecede e sucede a ação. Portanto, a carga horária de Estágio inclui disciplina de, no mínimo, 30 horas (trinta horas) (para cada estágio) como componente do Estágio Supervisionado;
- d) Experiência da docência, orientada e supervisionada, indicadora de elementos centrais para a construção de uma proposta curricular democrática, sensível às necessidades de aprendizagem dos/as discentes da Escola Básica e que assegure “[...] o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (BRASIL, Art. 205 da Constituição Federal de 1988);

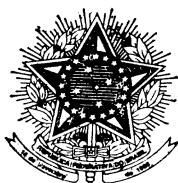


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

e) Envolvimento entre as diferentes licenciaturas e o diálogo com as escolas e com os sistemas educacionais para planejamento da logística, da oferta, do desenvolvimento e avaliação.

No cumprimento das 400 horas (quatrocentas horas) de Estágio Supervisionado Obrigatório na área de formação e atuação na Educação Básica orienta-se que:

- a) Prioritariamente, cada curso estabeleça, em consenso com a FACED, responsável por seu acompanhamento, pelo menos, dois estágios curriculares, de, no máximo, 200 horas (duzentas horas) cada, localizados em diferentes períodos consecutivos. Nesses casos, o número de estágios, bem como seu delineamento, deve ser definido no PPC;
- b) Apenas licenciandas/os que tenham cumprido com êxito os componentes curriculares definidos pelo PPC como obrigatórios dos núcleos 1 e 2 estejam aptas/os a realizarem o Estágio Supervisionado Obrigatório;
- c) As atividades de Prática como Componente Curricular constituam espaços e objetos privilegiados de aprofundamento de estudos no âmbito dos Estágios;
- d) O aproveitamento de carga horária de estágios em projetos de extensão, e outros criados pela UFJF, seja possível apenas para aquelas habilitações que não são oferecidas pela escola básica;
- e) A redução da carga horária do estágio obrigatório para discentes com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na Educação Básica será possível apenas para os/as discentes que estejam cursando a segunda licenciatura e a redução será de, no máximo 100 (cem) horas;
- f) O Plano de Atividades do Estágio (PAE) seja elaborado e preenchido de forma a contemplar o detalhamento das atividades previstas, bem como a distribuição da carga horária de cada atividade que comporá a carga horária total da disciplina de estágio, de modo que fique explicitada a carga horária a ser cumprida pelo/a discente na instituição concedente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

g) O Plano de Atividade do Estágio (PAE), obrigatório e não obrigatório, dos cursos de Licenciatura cujas disciplinas de estágio obrigatório estão vinculadas à Faculdade de Educação (FACED) sejam avaliados e deferidos pela Comissão Orientadora de Estágio (COE) desta Faculdade (Educação), que indicará professor/a orientador/a para o acompanhamento de cada estagiário;

Entende-se por “Trabalho de Formação docente em (área)” (TFD), a atividade do Núcleo Formativo Profissionalizante, culminante do percurso formativo da/o discente, devendo a opção por ele, sua definição, quantidade, organização e funcionamento estar vinculado ao PPC de cada curso, podendo ser realizados em diversos departamentos, englobando:

- a) 120 horas (cento e vinte horas) de trabalhos de formação docente, situadas no Núcleo Formativo Profissionalizante, na segunda metade do curso. Tais horas podem ser divididas em um ou mais TFD e devem compor parte das 640 horas relativas à dimensão pedagógica e estabelecidas pela Resolução CNE nº2/2015;
- b) Um Tempo-espço que mobiliza um conjunto de saberes acadêmicos e profissionais para aprofundar a análise de práticas institucionais e profissionais educativas de interesse da/o discente, desenvolver pesquisas e/ou propor planos de ação educacionais, intervenções, sequências didáticas, projetos interdisciplinares, materiais, recursos pedagógicos e objetos propositores<sup>9</sup>, dentre outros definidos no Projeto Pedagógico de cada curso;

---

<sup>9</sup>O termo material didático empregado aqui surge como um conjunto de saberes, valores e significados construídos em torno de um objeto propositor que o faz útil ao processo de ensino-aprendizagem em salas de aula da Educação Básica e de outros espaços educativos. Os objetos propositores podem ser criados para potencializar a mediação entre determinados conceitos e estudantes (licenciandos/as e/ou escolares), provocando, auxiliando na elaboração de conceitos, insinuando caminhos e diminuindo a distância entre estudante e professor/a, tendo em vista provocar empatia entre ambos, estimular a autoria, a imaginação, a percepção e a sensibilidade docente. Para referências, consultar:

FISCARELLI, Rosilene Batista de Oliveira. **Material Didático e Prática docente**. Disponível em <<https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/454>> Acesso em 02fev2018; MARTINS, Mirian Celeste et all. *Objetos propositores: a mediação provocada*. In: MARTINS, Mirian Celeste, PICOSQUE, Gisa. **Mediação cultural para professores andarilhos na cultura**. 2ªed. São Paulo: Intermeios, 2012.





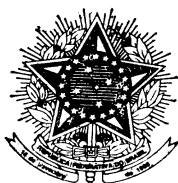
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- c) A Orientação e acompanhamento contínuo pela/o docente da UFJF do curso enquanto orientador/a, quer seja individual ou coletivamente. No primeiro caso, indicado pela/o discente. A carga horária de cada TFD deve ser incluída em disciplina de orientação individual ou coletiva de, no mínimo 60 horas (para cada TFD), como componente do mesmo,
- d) A Oportunidade de reflexão acadêmica, profissional e social, de compreensão da pesquisa como parte da formação de professoras/es, de reconhecimento do campo de atuação profissional e de redimensionamento dos projetos de formação;
- e) A possibilidade de que as atividades de Prática como Componente Curricular e Estágio Supervisionado constituem objetos privilegiados de investigação, de aprofundamento de estudos e proposição no âmbito dos Trabalhos de Formação Docente (TFD);
- f) A possibilidade de cada PPC definir se estabelecerão ou não o TFD, sua quantidade e a maneira como as suas atividades serão estruturadas e avaliadas em cada curso, se individualmente por cada professor/a ou coletivamente em bancas examinadoras, por apresentação individual ou por mostra e seminários coletivos. Caso o curso não faça a opção por ele, o mesmo deve indicar, no PPC, em quais núcleos e disciplinas estarão essas 120horas, as quais compõe as 640horas obrigatórias de dimensão pedagógica no currículo.

**IV – NÚCLEO DE EIXOS TRANSVERSAIS: FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR, PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR E EDUCAÇÃO E CULTURA EM DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO**

Ao longo do percurso formativo das Licenciaturas, dar-se-ão:

**IV.1 FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Entende-se por flexibilidade curricular atividades acadêmicas teórico-práticas previstas no Projeto Pedagógico de cada curso, que permite à/ao discente participar da construção de seu próprio currículo e que incentive a produção de formas diversificadas e interdisciplinares do conhecimento, de acordo com as atividades previstas no Título V e Anexo do Regimento Acadêmico de Graduação (RAG) da UFJF, compreendendo:

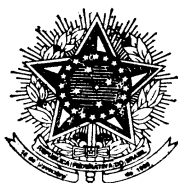
a) 200 horas (duzentas horas) de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, previstas no Título V e Anexo do Regimento Acadêmico de Graduação (RAG) da UFJF, cuja solicitação do cômputo deve ser requerida na Coordenação do Curso, acompanhada dos documentos comprobatórios. Após avaliação, a Coordenação do Curso encaminha a documentação a Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA) para a devida anotação da carga horária no histórico escolar;

b) Seminários e estudos curriculares, em projetos de iniciação científica, iniciação à docência, monitoria, treinamento profissional e extensão, mobilidade acadêmica, entre outros, definidos no RAG e diretamente orientados pelo corpo docente da UFJF.

## **IV.2 PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR**

De acordo com a Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015, a Prática como Componente Curricular (PCC) consiste de um momento de vivência de atividades complementares, voltadas para a formação de habilidades específicas para a docência, nas dimensões conceituais, contextuais e pedagógicas.

O Parecer CNE/CP nº 28/2001 assim distingue a Prática como Componente Curricular do Estágio Supervisionado: “A prática como componente curricular é, pois, uma prática que produz algo no âmbito do ensino. Sendo a prática um trabalho consciente (...) de apoio do processo formativo, a fim de dar conta dos



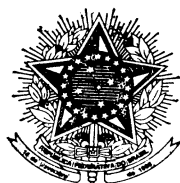
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

múltiplos modos de ser da atividade acadêmico-científica [...]”. O Parecer CNE/CES nº 15/2005 ratifica essa compreensão ao afirmar que:

(...) a prática como componente curricular é o conjunto de atividades formativas que proporcionam experiências de aplicação de conhecimentos ou de desenvolvimento de procedimentos próprios ao exercício da docência. Por meio destas atividades, são colocados em uso, no âmbito do ensino, os conhecimentos, as competências e as habilidades adquiridos nas diversas atividades formativas que compõem o currículo do curso. As atividades caracterizadas como prática como componente curricular podem ser desenvolvidas como núcleo ou como parte de disciplinas ou de outras atividades formativas. Isto inclui as disciplinas de caráter prático relacionadas à formação pedagógica [...].

A carga horária da PCC é de 400 horas (quatrocentas horas). No desenho curricular proposto neste PPI (Anexo 1, Anexo 2), 60 horas (sessenta horas) de Prática como Componente Curricular devem ser cursadas no Núcleo de Formação Geral), a ser definidas no Projeto Pedagógico de cada curso, devendo as demais 340 horas (trezentos e quarentas horas) serem concluídas, preferencialmente, até o fim do Núcleo de Aprofundamento e Diversificação da Formação (NAD), mas podendo estender-se ao Núcleo Profissionalizante de acordo com o PPC. A carga horária de 400 horas (quatrocentas) deve ser disposta no currículo de forma que sua realização contemple:

- a) Entre 300 horas (trezentas horas) e 400 horas (quatrocentas horas), no mínimo, de atividades desenvolvidas como núcleo ou como parte de disciplinas ou de outras atividades formativas definidas no PPC de cada curso e compartilhadas entre Faculdade de Educação e demais Faculdades e Institutos. Cada Prática como Componente Curricular não deve ultrapassar 60 horas (sessenta horas) por disciplina;
- b) Até 100 horas (cem horas) devidamente certificadas, destinadas ao aproveitamento de atividades integradoras **relacionadas ao campo da educação ou da docência, e/ou atividades que ainda que contemplem questões socioambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural.** As atividades



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

previstas podem se dar na participação em seminários e estudos curriculares, projetos de iniciação científica, iniciação à docência (a exemplo, atualmente, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência PIBID), monitoria e extensão; eventos e atividades teóricas e práticas articuladas entre os sistemas de ensino e instituições educativas de modo a propiciar vivências nas diferentes áreas do campo educacional (Anexo 2). Os cursos de educação à distância ou noturnos podem optar por não efetivarem estas 100 horas (cem horas), devendo efetivarem 400 horas (quatrocentas horas) em disciplinas ou atividades previstas no PPC;

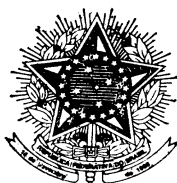
c) Para convalidação das 100 horas (cem horas) da PCC, a/o estudante deve apresentar a documentação à coordenação de seu curso no momento em que se realiza a entrega de certificação para comprovação de carga horária da flexibilização curricular<sup>10</sup>. Após avaliação, a Coordenação do Curso encaminhará documentação a Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), estabelecendo número de horas a ser computadas como Prática como Componente Curricular e como Flexibilização Curricular para a devida anotação das cargas horárias no histórico escolar.

### **IV.3 EDUCAÇÃO E CULTURA EM DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO**

A mobilização global para a educação em direitos humanos, segundo o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos –PNEDH – (BRASIL, 2007) está imbricada no conceito de educação para uma cultura democrática, na compreensão dos contextos nacional e internacional, norteado por princípios de valorização e exaltação do respeito às diferenças, da solidariedade, da justiça social e na sustentabilidade, na inclusão e na pluralidade. A contribuição da educação superior

---

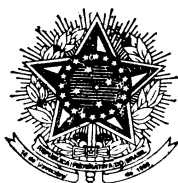
<sup>10</sup>Apesar da Resolução Nº 2/2015 do CNE, tratar a flexibilização curricular como “Núcleo de Estudos Integradores” para enriquecimento curricular, aqui neste PPI admite-se o termo “Núcleo de Eixos Transversais” pela possibilidade de tais atividades atravessarem todo currículo juntamente com as Práticas como Componente Curricular. Tal acomodação não traz entretanto prejuízos ou divergências com a Resolução em termos de concepção ou acomodação curricular de atividades integradoras



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

na área da educação em direitos humanos, segundo o PNEDH implica os seguintes princípios:

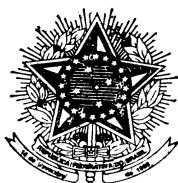
- a) A universidade, como criadora e disseminadora de conhecimento, é instituição social com vocação republicana, diferenciada e autônoma, comprometida com a democracia e a cidadania;
- b) Os preceitos da igualdade, da liberdade e da justiça devem guiar as ações universitárias, de modo a garantir a democratização da informação, o acesso por parte de grupos sociais vulneráveis ou excluídos e o compromisso cívico-ético com a implementação de políticas públicas voltadas para as necessidades básicas desses segmentos;
- c) O princípio básico norteador da educação em direitos humanos como prática permanente, contínua e global, deve estar voltado para a transformação da sociedade, com vistas à difusão de valores democráticos e republicanos, ao fortalecimento da esfera pública e à construção de projetos coletivos;
- d) A educação em direitos humanos deve se constituir em princípio ético-político orientador da formulação e crítica da prática das instituições de ensino superior;
- e) As atividades acadêmicas devem se voltar para a formação de uma cultura baseada na universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, como tema transversal e transdisciplinar, de modo a inspirar a elaboração de programas específicos e metodologias adequadas nos cursos de graduação e pós-graduação, entre outros;
- f) O fortalecimento da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão deve ser feito articulando as diferentes áreas do conhecimento, os setores de pesquisa e extensão, os programas de graduação, de pós-graduação e outros;
- g) O compromisso com a construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos na relação com os movimentos e entidades sociais, além de grupos em situação de exclusão ou discriminação;
- h) A participação das Instituições de Ensino Superior na formação de agentes sociais de educação em direitos humanos e na avaliação do processo de implementação do PNEDH.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Assim, neste Projeto Pedagógico Institucional das Licenciaturas, entende-se por Educação e Cultura em Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão aquela que visa à formação de nova mentalidade coletiva para o exercício da solidariedade, do respeito às diversidades e inclusão. Como processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, seu objetivo é combater o preconceito, a discriminação e a violência, promovendo a adoção de novos valores de liberdade, justiça e igualdade (Plano Nacional de Direitos Humanos Versão 3, PNDH3, 2010), devendo sua definição, organização e funcionamento estar vinculado ao PPC de cada curso, compreendendo:

- a) A apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre Direitos Humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional, regional e local;
- b) A afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos Direitos Humanos em todos os espaços da sociedade;
- c) A formação de consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivo, social, ético e político;
- d) O desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
- e) A promoção do reconhecimento e o respeito das diversidades de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, geracional, étnico-racial, religiosa, política, cultural, territorial, físico-individual, com educação igualitária, não discriminatória e democrática;
- f) A promoção do reconhecimento do contexto de desigualdade e exclusão social, mudanças ambientais e agravamento da violência, que coloca em risco permanente a vigência dos direitos humanos;
- g) A afirmação de ações educativas que estimulem e incentivem o envolvimento de licenciandas/os com questões de diversidade e exclusão social, tais como: luta antimanicomial, combate ao trabalho escravizado e ao trabalho infantil, defesa de direitos de grupos sociais discriminados, como mulheres, povos indígenas, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, transgêneros, intersexuais (LGBTTI), negras/os, combate à intolerância religiosa, especialmente no que tange aos



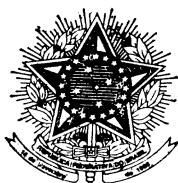
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

religiosos adeptos de religiões não hegemônicas, como as de matriz africana e afro-brasileira, pessoas com deficiência, idosos(as), adolescentes em conflito com a lei, refugiados/as, asilados/as, entre outros.

**Eixos programáticos:**

Compete aos Cursos de Licenciatura, de acordo com seu PPC, fomentar a integração de licenciandas/os em Educação e Cultura em Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão, assim como cabe à UFJF em suas diferentes instâncias e em ações institucionais transversais:

1. Criar e promover, assim como dar visibilidade, a disciplinas obrigatórias e eletivas em direitos humanos, diversidade e inclusão na formação inicial e continuada de professoras/es e demais profissionais da Educação Básica, considerando os princípios da transdisciplinaridade e da interdisciplinaridade, que contemplem, entre outros itens, a acessibilidade comunicacional e o conhecimento da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
2. Propor, divulgar e acompanhar a criação de eventos acadêmicos específicos que tratem Educação e Cultura em Direitos humanos, Diversidade e Inclusão e que possam tomar parte do conjunto de horas de práticas como componente curricular;
3. Propor, divulgar e acompanhar a criação de editais de projetos de extensão, treinamento profissional, iniciação científica, dentre outros que tratem da Educação e Cultura em Direitos humanos, Diversidade e Inclusão;
4. Fortalecer política institucional de combate a toda forma de preconceitos, discriminações e violências no âmbito da universidade, tais como a intolerância religiosa, o racismo, o machismo, o assédio sexual e as violências de gênero, a LGBTTFobia, entre tantos outros, consolidando as instâncias de denúncia e averiguação dessas violações aos direitos individuais e de grupos minoritários;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

5. Investir em campanhas educativas que visem à problematização das dinâmicas de violação de direitos no ambiente universitário e para além dele, bem como contribuam para a política de valorização e respeito às diferenças.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Este PPI admite como cursos de segunda licenciatura aqueles que poderão ser ofertados a portadoras/es de diplomas de cursos de graduação em licenciatura, independentemente da área<sup>11</sup> de formação, cabendo à UFJF verificar a compatibilidade entre a formação do/a candidato/a e a habilitação pretendida. Durante o processo formativo, deverá ser garantida efetiva e concomitante relação entre teoria e prática, ambas fornecendo elementos básicos para o desenvolvimento dos conhecimentos e das habilidades necessários à docência.

Os cursos de formação deverão garantir nos currículos conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento e/ou interdisciplinar, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras).

A definição da carga horária deve respeitar os seguintes princípios:

I – Quando o curso de segunda licenciatura pertencer à mesma área do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 800h (oitocentas horas);

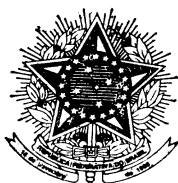
II - Quando o curso de segunda licenciatura pertencer a uma área diferente do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 1.200h (hum mil e duzentas horas);

III - O estágio curricular supervisionado (componente obrigatório) e o Trabalho de Formação Docente (componente opcional de acordo com o PPC de cada curso) são atividades intrinsecamente articuladas com a prática e com as demais atividades de trabalhos acadêmicos;

IV – A carga horária do estágio curricular supervisionado é de, no mínimo, 300 (trezentas) horas;

---

<sup>11</sup>Este PPI entende como áreas: I) Linguagens: a) Língua Portuguesa; b) Línguas Estrangeiras; c) Língua Brasileira de Sinais; d) Arte, em suas diferentes linguagens; e) Música; f) Educação Física; II) Matemática e Computação; III) Ciências da Natureza: a) Biologia; b) Física; c) Química; IV) Ciências Humanas: a) História; b) Geografia; c) Filosofia; d) Sociologia; e) Ciência da Religião.

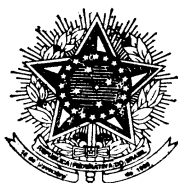


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

V – As/os portadoras/es de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 100 (cem) horas.

Compete aos PPC's em conjunto com suas áreas afins definirem o currículo a ser cursado, no caso de pertencimento à mesma área. Quando tratar-se de áreas diferentes, cabe ao Colegiado de Curso ou Conselho de Unidade examinarem caso à caso.

## **9. FORMAÇÃO CONTINUADA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

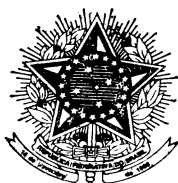
Encontramos na atual Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional - LDB nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, Título VI (BRASIL, 1996), que trata “Dos Profissionais da Educação”, referência a uma formação docente na qual haja uma sólida formação básica. Além da formação inicial, a Lei sinaliza para a possibilidade da formação continuada.

No campo das políticas públicas, o Plano Nacional de Educação (2014-2024) (BRASIL, 2014) prevê, em sua meta 16, garantir a todas/os Profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. Dessa forma, compreende-se a formação continuada como um dever do Estado e um direito das/os profissionais que atuam na Educação.

Também as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada para a Formação (RESOLUÇÃO nº 2 CNE/CP 2015) assinalam para a compreensão da formação continuada como componente essencial da profissionalização, inspirada nos diferentes saberes e na experiência docente, integrando-a ao cotidiano da instituição educativa, bem como ao projeto pedagógico da instituição de Educação Básica. Nesse sentido, a compreensão das/os Profissionais da Educação Básica se dá como agentes formativos de cultura e da necessidade de seu acesso permanente às informações, vivência e atualização científico e culturais.

Tais políticas apontam para uma sólida formação, tendo como fundamentos a diversidade, a democracia e o compromisso com o pleno desenvolvimento humano, diferentemente do ideário no qual a formação continuada se faz como uma obrigação individual e coletiva de professores/as, assegurando assim o aprimoramento de sua formação e, logo, da potencialidade do seu trabalho. Neste contexto, a formação continuada toma parte em uma política de valorização do magistério e não como ameaça àqueles que à ela não aderem.

Portanto, afirmamos neste Projeto Pedagógico Institucional das Licenciaturas, a compreensão da formação continuada como uma proposta ampla



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

que oportuniza novas reflexões sobre a ação profissional e sobre os meios para desenvolver e aprimorar o trabalho pedagógico. Esta formação se dará como um processo permanente de construção do conhecimento e desenvolvimento profissional, articulado com a formação inicial, condições de trabalho e carreira profissional.

No que se relaciona às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e para a Formação Continuada (RESOLUÇÃO nº 2 CNE/CP 2015), conceitua-se formação continuada como aquela que compreende:

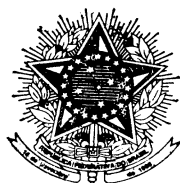
Dimensões coletivas, organizacionais e profissionais, bem como o repensar do processo pedagógico, dos saberes e valores, e envolve atividades de extensão, grupos de estudos, reuniões pedagógicas, cursos, programas e ações para além da formação mínima exigida ao exercício do magistério na educação básica, tendo como principal finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de aperfeiçoamento técnico, pedagógico, ético e político do profissional docente (BRASIL, 2015 , p.13).

Ao buscar outro fazer, encontramos também em Nóvoa (1992) o convite a pensar a/o professora/or não apenas como uma/um profissional a ser formada/o, mas antes de tudo uma pessoa em formação. Pensar a/o professora/or não apenas como aquela/e que se apropria de conhecimentos já prontos, mas que também é produtora/a de conhecimento. Neste sentido, o autor aponta para a possibilidade e necessidade de criação de redes de (auto) formação participativa, visto que “a troca de experiências e a partilha de saberes consolidam espaços de formação mútua, nos quais cada professor é chamado a desempenhar, simultaneamente, o papel de formador e de formando.”<sup>12</sup> (NÓVOA, 1992, p.14).

### **Eixos Programáticos:**

---

<sup>12</sup> NÓVOA, A. **Notas sobre formação (continua) de professores.** [S.l: s.ed.], 1992. (Mimeografado).



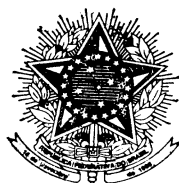
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Compete aos cursos de formação continuada, assim como cabe à UFJF em suas diferentes instâncias e em ações institucionais:

- A Formação participativa a partir de projetos de extensão universitária (cursos e eventos) que problematizem questões fundamentais para a efetivação do trabalho docente, além da abordagem de questões relativas às diversidades, às deficiências, as intolerâncias e aos conflitos sociais. Isso exige a compreensão que formar professoras/es na contemporaneidade exige dos/as formadoras/es compromisso com a realidade social;
- A Promoção de cursos de especializações nas diversas áreas de conhecimento da Educação Básica a partir de Programas próprios, bem como do Programa Universidade Aberta do Brasil e do Programa de Formação Continuada de Professoras/es do Ministério da Educação. A EAD na UFJF vem sendo estruturada de modo a oferecer à comunidade acadêmica um modelo de ensino compatível com as exigências educacionais e necessidades sociais da sociedade moderna. Além de incentivar e possibilitar uma ampliação das oportunidades educacionais e de formação continuada nos municípios que pertencem à rede Universidade Aberta do Brasil;
- A Colaboração junto às Secretarias Municipais e Estaduais de Educação na formação e na reflexão sobre as experiências docentes, pois como nos diz Nóvoa<sup>13</sup> (1991, p. 25) a formação não se constrói por acumulação de cursos, de conhecimento ou de técnicas, mas sim através de um trabalho de reflexividade crítica e de (re) construção das práticas. Esse caminho exige relação entre redes de ensino, o projeto pedagógico das instituições de educação básica, bem como os problemas e os desafios da escola e do contexto onde ela está inserida. Além disso, situa o respeito ao protagonismo do/a professor/a e a um espaço-tempo que lhe permita refletir criticamente e aperfeiçoar sua prática;

---

<sup>13</sup>NÓVOA, A. **Os professores e sua formação**. Lisboa: Dom Quixote, 1991.

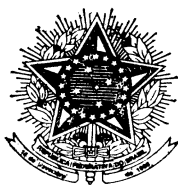


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- O Fortalecimento dos cursos de mestrado acadêmico ou profissional, bem como cursos de doutorado, por atividades formativas diversas, de acordo com o projeto pedagógico do curso/programa da instituição de educação superior, respeitadas as normas e resoluções do CNE e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes;
- Oferecer e ampliar as oportunidades de formação de professoras/es em cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu presenciais ou à distância, desde que respeitado o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.
- Oferecer e ampliar as oportunidades de formação em nível de mestrado e doutorado, *stricto sensu*, através dos Programas de Pós-graduação, acadêmicos e profissionais, da UFJF visando ampliar o conhecimento acadêmico das áreas de Educação e Ensino, a reflexão sobre a prática docente de forma individual e coletiva e a produção de estratégias e objetos de ensino e aprendizagem, com vistas a contribuir para o desenvolvimento profissional docente e, sobretudo, ampliar a ideia de “(...) profissionalidade e a busca da especificidade da ação docente (...)” (COELHO; DINIZ-PEREIRA, 2017<sup>14</sup>)

---

<sup>14</sup>COELHO, A. M. S. ; DINIZ-PEREIRA, J. E. . Olhar o magistério 'no próprio espelho': o conceito de profissionalidade e as possibilidades de se repensar o sentido da profissão docente. **REVISTA PORTUGUESA DE EDUCAÇÃO** , v. 30, p. 7-34, 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

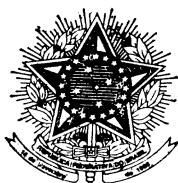
Os limites interpostos à área educacional, no cenário político e econômico, são oriundos das políticas de ajuste fiscal adotadas pelo Governo brasileiro, aprofundadas a partir de 2016, que acenam para o enfraquecimento das políticas sociais e para a melhoria no ambiente de negócios por meio da desregulação educacional pública. Os desafios do cenário político vigente sinalizam também para um recuo na materialização das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) como política de Estado.

O PNE configurou-se, desde seus antecedentes históricos, como um ponto de concentração e de propagação das políticas educacionais, dispostas em metas e diretrizes, pelas quais a sociedade civil tanto lutou, incluindo a destinação de 10% do Produto Interno Bruto para a educação. É na luta pela efetividade da Lei e no combate ao desmoronamento de sua materialização que o PNE continua sendo o epicentro das disputas da política educacional (DOURADO, 2017<sup>15</sup>).

Cabe destacar aqui especialmente as metas 12, 15, 16, 17 e 18 e suas estratégias, que, articuladas às Diretrizes do PNE, estabelecem nexos para as políticas educacionais, consideradas, na educação superior, base para a formação inicial e continuada das/os profissionais da educação, objetivando a melhoria desse nível de ensino e sua expansão. Nessa direção e como um dos movimentos para alcançar tais metas, têm-se a aprovação, em 2015, das Diretrizes Curriculares

---

<sup>15</sup>DOURADO, Luiz Fernandes. **Plano Nacional de Educação**: o epicentro das políticas de estado para a educação brasileira. Goiânia: Editora da Imprensa Universitária/ ANPAE, 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Nacionais para a Formação, Inicial e Continuada, dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, por meio da Resolução CNE/CP nº 2/21015, de 1º de julho de 2015.

No âmbito das IES, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (DCN's), oportunizam a construção de Projetos Pedagógicos Institucionais de Formação de Professores (PPI) visando estabelecer condições institucionais para a construção da identidade e valorização de cursos de licenciaturas em formação inicial e continuada, além de avançar na superação do tradicional formato "3 + 1" (três anos de disciplinas específicas e um ano de disciplinas pedagógicas), o qual suscita uma supervalorização dos bacharelados em detrimento da formação da/o licenciada/o.

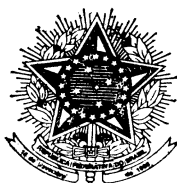
Assim, este PPI pauta a concepção de formação tanto pelo desenvolvimento de sólida formação teórica e interdisciplinar em educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos/os e nas áreas específicas de conhecimento científico, quanto pela unidade entre teoria e prática e pela centralidade do trabalho como princípio educativo na formação profissional, como também pela valorização da pesquisa e da extensão como princípio cognitivo e formativo. Importante ressaltar que tais concepções, historicamente, vêm sendo defendidas por entidades da área, especialmente, Anfope, Anpae, Anped, Cedes e Forumdir (DOURADO, 2015<sup>16</sup>).

Neste documento destacam-se como princípios: a) a docência como atividade profissional intencional e metódica, b) o currículo como produto e como processo histórico, c) a educação em e para os direitos humanos como um direito basilar, enquanto espaço coletivo de produção e disseminação de conhecimentos, de respeito às diversidades, de formação de valores democráticos e de convivência cultural e política.

---

<sup>16</sup>DOURADO, L. F. Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica: concepções e desafios. In: **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 36, nº. 131, p. 299-324, abr.-jun., 2015.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

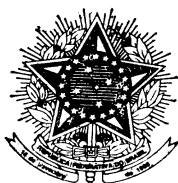
Tais princípios fomentam unidade entre teoria-prática ao longo de todo o processo formativo, que não reduz a formação docente a um simples “como fazer”. Ao contrário, posiciona o percurso formativo na construção de um sujeito criativo, propositivo, solidário e sensível às causas sociais identificadas com a construção de uma sociedade socialmente justa, democrática e inclusiva.

O PPI das Licenciaturas foi construído, de forma ampla e participativa, com intuito de estabelecer finalidades, formas operacionais e ações, referenciadas nas determinações decorrentes do Plano Nacional de Educação e das Diretrizes Curriculares para Formação Inicial e Continuada de Professores/as, ressalvadas as especificidades desta Instituição e de seus Cursos de Licenciatura.

Nesse sentido, os diferentes cursos de licenciatura, por meio de seus órgãos colegiados, deverão fazer escolhas pertinentes à sua realidade de modo a compor o PPC e a oferecer à/ao estudante sempre o melhor caminho de valorização de sua formação profissional. Dessa forma, a UFJF pretende criar um ambiente para alterações curriculares que contemplem as dimensões de formação da/o professora/o.

Além das tradicionais atividades de formação profissional, como o estágio supervisionado, são contempladas algumas dimensões como respeito à diversidade, às minorias representativas, dentre outras. No campo da formação específica, projeta-se uma formação que articula os conhecimentos próprios de cada curso à realidade educacional, prioritariamente escolar, à valorização da prática como componente curricular e à preparação de um trabalho de formação docente (TFD), que tem por objetivo permitir à/ao estudante alargar sua experiência formativa sobre a docência e diferentes modos de produção de educabilidade.

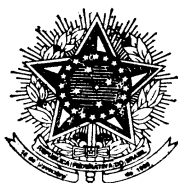
O esforço empreendido na constituição deste PPI traz a necessidade de afirmar o Plano Nacional de Educação (e das DCN's) no contexto de sua desmaterialização pela atual política nacional de formação de professoras/es estabelecida pelo MEC. Nesse sentido, estabelece o PPI enquanto espaço de mobilização permanente de defesa do alcance das metas que asseguram o direito à educação para todas/os, a valorização das/os profissionais da educação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

(incluindo formação inicial e continuada, carreira, salários, condições dignas de trabalho e saúde) e a luta em prol do Estado Democrático de Direito.

Ao final deste importante ciclo de trabalho, a equipe que originou este PPI agradece a confiança depositada pelos membros do Fórum de Licenciaturas, da Administração Superior, pelos colegas de trabalho das diferentes coordenações de curso, bem como os debates e trocas de ideias que ajudaram a construir o atual documento para serve ao fortalecimento de (e criação de novos)cursos de formação de professoras/es na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## BIBLIOGRAFIA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM – ABEn. **Carta de Teresina**. 2002. Disponível em:

<http://www.abennacional.org.br/download/cartateresina20senaden.pdf>. Acesso em: 20 de jun. 2018.

Brasil. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**: 2007. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno, **Resolução nº 2, DE 1º de Julho de 2015**.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP nº5/2006**. Brasília, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP nº3/2006**. Brasília, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP nº5/2005**. Brasília, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP nº2/2002**. Brasília, 2002.

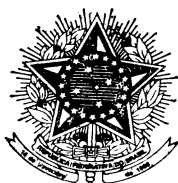
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP nº1/2002**. Brasília, 2002.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP nº28/2001**. Brasília, 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP nº 27/2001**. Brasília, 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP nº21/2001**. Brasília, 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP nº9/2001**. Brasília, 2001.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

BRASIL. **Lei nº 13005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CES. nº 1133/2001.** Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 03 out. 2001. Seção 1E, p.131.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília: Editora do Brasil.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação** – Lei nº 10.172, de 2001. Brasília: 2001.

BRASIL, **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)** / Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília: SEDH/PR, 2010.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais.** Brasília: MEC/SEF, 1997.

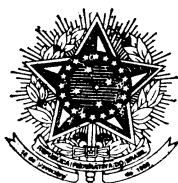
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. **Regulamento Acadêmico da Graduação.** Juiz de Fora,

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. **Resolução nº18/2002 – Congrad.** Juiz de Fora: Pró-Reitoria de Graduação, 2002.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. **Resolução nº23/2004 – Congrad.** Juiz de Fora: Pró-Reitoria de Graduação, 2004.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. **Projeto de Reestruturação das Licenciaturas da Universidade Federal de Juiz de Fora – GT PROGRAD.** Juiz de Fora: Pró-Reitoria de Graduação/UFJF, abril/2005.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. **Reforma das Licenciaturas – GT FACED.** Juiz de Fora: Faculdade de Educação/UFJF, maio/2006.

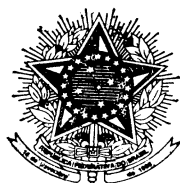


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

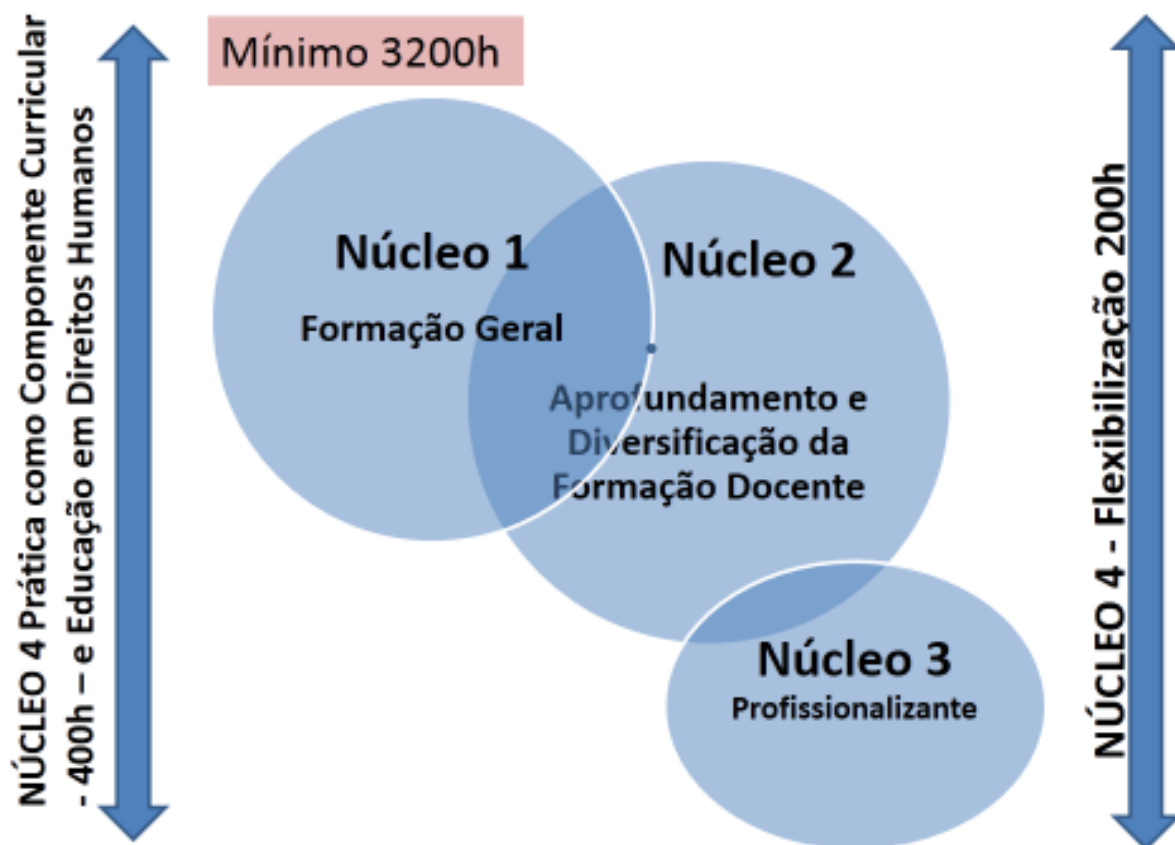
## **ANEXOS**

### **ANEXO 1**

**PROPOSTA DE 4 NÚCLEOS FORMATIVOS E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**



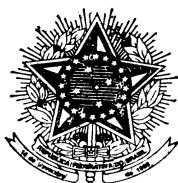
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA



Obs: Este PPI admite como carga horária aos núcleos: mínimo de 720horas ao núcleo 1, mínimo de 1020horas ao núcleo 2 e mínimo de 400 horas (equivalentes ao estágios curriculares) ao Núcleo 3. O Núcleo 4 atravessa todo o currículo e assume 400 horas de prática como componente curricular e 200horas de flexibilização, sendo estas obrigatórias aos cursos de licenciatura.

## Anexo 2

### APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES INTEGRADORAS NA PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Os cursos que optarem pelo aproveitamento, devem fazê-lo em até 100(cem) horas devidamente certificadas, destinadas ao aproveitamento de atividades integradoras relacionadas ao campo da educação ou da docência, e/ou atividades que ainda que contemplem questões socioambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural, tais como:

a) Participação em eventos, seminários e estudos curriculares, ligados à grande área educação, ensino de campos curriculares específicos ou relacionados às questões socioambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural;

b) Organização de eventos, seminários e estudos curriculares ligados à grande área educação ou ensino de campos curriculares específicos ou questões socioambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural;

c) Projetos de iniciação científica ligados à grande área educação ou ensino de campos curriculares específicos ou questões socioambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural;

d) Projetos de extensão ligados à grande área educação ou ensino de campos curriculares específicos ou questões socioambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural;

e) Iniciação à Docência;

f) Monitoria.